



INFORMATIVO

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CRIADO PELA LEI 2.870,
DE 12/11/2018.

ORGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- LEI: 3.025 e 3.027/2022
- DECRETO: 053/2022
- TERMO DE COOPERAÇÃO DELEGACIA JUCERJA
- PORTARIA: 1221 a 1235/2022

SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

- NOMEAÇÃO DE FISCAL: 13/2022
- PORTARIA: 233 a 253/2022
- PORTARIA COLETIVA SECAD-DIRRH: 010 a 012/2022
- PORTARIA SECAD-DIRRH: 012 a 017/2022
- EXTRATO DE CONTRATO: 46 e 48/2022
- EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS: 40/2022
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 02/2020
- APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS: 3085/2018
- AVISOS DE LICITAÇÕES: 39 e 40/2022
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39/2022

SUBSECR. DE RECURSOS HUMANOS

- CONTRATOS
- RESCISÕES

SECR. DE EDUCAÇÃO

- EDITAL: 058 a 059/2022
- NOMEAÇÃO DE FISCAL: 53/2021 e 38/2022

SECR. DE SAÚDE

- DECLARAÇÃO DO SETOR CONTÁBIL
- RECONHECIMENTO DA DÍVIDA
- EXTRATO DE CONTRATO: 08/2022
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO: 03/2021
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 02/2020
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: 49/2013
- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 4429/2022

SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- NOMEAÇÃO DE FISCAL: 23/2022

SECR. DE CULTURA

- ATA SESSÃO PÚBLICA PRÊMIO ALDEIA CULTURAL
- RESULTADO PRELIMINAR - PRÊMIO ALDEIA CULTURAL: 01/2022

SECR. DE MEIO AMBIENTE E PESCA

- EDITAL: 05/2022
- ATA DE REUNIÃO - COMASSPA

PREVISPA

- EXTRATO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

- LEI: 3.028/2022
- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 103 e 115/2022

EXPEDIENTE

PREFEITO: CARLOS FABIO DA SILVA
 VICE PREFEITO: JULIO JOSE FIGUEIREDO QUEIROZ
 PROCURADORIA GERAL - PETER SAMIRSON
 CONTROLADORIA GERAL - DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - RENALDO MARTINS BARRETO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARIA MARGIA SAMPAIO FONTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - DIANA ALVES LEONARDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - JOSÉ MARIA GADIMO AZEVEDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA - MARIO FLAVIO MOREIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E RENDA - THIAGO RIBEIRO DE SOUZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - FERNANDO FRAUCHES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - PAULO CÉSAR DE SOUZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CLAUDIO VIVIANI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - ANDREA CANUTOS TINOCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - RICARDO RAMOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - THIAGO SILVA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 PRESIDENTE: VEREADOR DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
 PREVISPA-SUPERINTENDENTE: MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA
 DIAGRAMAÇÃO: EVELYN NEVES E FRANCILENE LESSA

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CARLOS
 FABIO DA
 SILVA:083
 83609710

Assinado de forma
 digital por
 CARLOS FABIO DA
 SILVA:0838360971
 0
 Dados: 2022.05.27
 14:43:19 -03'00'

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.025, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos municipais de saúde pública, manterem em local visível e de fácil acesso, informações sobre os atendimentos médicos, tais como: nome do médico, especialidade clínica, horários e quantidade de fichas para atendimentos diários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos municipais de saúde pública obrigados a manterem em local visível ao público e de fácil acesso, a fixação das seguintes informações em relação aos atendimentos médicos e à unidade de saúde:

- I** - nome do médico e o seu registro profissional;
- II** - especialidades médicas atendidas;
- III** - dias e horários de atendimento do estabelecimento e dos médicos, inclusive os dias e horários de plantões;
- IV** - quantidade de fichas/vagas disponíveis por dia para atendimento, especificando a quantidade de cada especialidade médica;
- V** - nome do coordenador ou chefe da unidade de saúde;
- VI** - telefone da Secretaria Municipal de Saúde e o nome do Secretário.

Art. 2º As informações deverão ser afixadas de forma adequada a fim de garantir ao usuário/paciente das unidades de saúde, CLAREZA, PRECISÃO e LEGITIMIDADE nas informações apresentadas.

Art. 3º Os usuários/pacientes dos serviços de saúde pública municipal que não encontrarem essas informações, em locais de fácil acesso, poderão denunciar ao Ministério Público Municipal o descumprimento da lei.

Art. 4º O estabelecimento que for autuado por descumprimento do disposto nesta Lei receberá advertência por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para a regularização.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, o gestor da respectiva unidade de saúde sofrerá suspensão de suas atividades até cessar a citada omissão, sem prejuízo de abertura de Sindicância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O decreto que regulamentar esta Lei disporá, obrigatoriamente, dentre outros assuntos:

I - os meios de informações utilizados para a divulgação dos dados constantes nos incisos I a VI, do art. 1º desta Lei, dentre outros assuntos;

II - tempo de suspensão das atividades do gestor da unidade, em conformidade com o Parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
20 de maio de 2022.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

PROMOVENTE: EDIL CRISTIANEY DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.027, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação de “Microchip” de Identificação Eletrônica nos cães comercializados no Município de São Pedro da Aldeia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos, feiras ou criadores que comercializam cães no Município de São Pedro da Aldeia realizarão a identificação eletrônica individual e definitiva implantada nos cães comercializados, através de “transponder” – “microchip” – para uso animal, inserido subcutaneamente na base do pescoço, na linha média dorsal, entre as escápulas, por profissional médico veterinário devidamente habilitado, obedecendo as seguintes especificações:

- I - codificação pré-programada de fábrica e não sujeita a alterações de qualquer ordem;
- II - atenção às especificações ISO 11784 FDX-B ou ISO 11785 FDX-B, sendo aceito internacionalmente;
- III - isenção de substâncias tóxicas e com prazo de validade indicado;
- IV - encapsulamento e dimensões que garantam a biocompatibilidade, e a não migração;
- V - decodificação por dispositivo de leitura, que permita a visualização dos códigos do artefato.

Parágrafo único - Na identificação a que se refere o “caput”, os estabelecimentos deverão possuir cadastro de cada cão comercializado, constando, no mínimo, os seguintes dados:

I - do proprietário:

- a) nome;
- b) endereço;
- c) número do telefone;
- d) documento de identidade e CPF;

II - do animal:

- a) origem do animal;
- b) raça;
- c) data de nascimento, exata ou presumida;
- d) sexo;
- e) características físicas e registros de vacinação; e
- f) número do “transponder” - “microchip” - aplicado no animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
20 de maio de 2022.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

PROMOVENTE: EDIL ISAIAS PINHEIRO LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos membros do CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 3613/2016; e,

CONSIDERANDO que o art. 8 da Lei nº 2.317, de 18 de agosto de 2011, dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade do regular funcionamento do referido Conselho, mediante a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e dos segmentos da Sociedade Civil com assento no colegiado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos da Lei nº 2.317, de 18 de agosto de 2011, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assim constituídos:

II - DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

B) Representantes de Entidades ou de Organizações de Assistência Social

CASA DE APOIO SEMENTES DO AMANHÃ

Titular: Paulo Roberto Pereira de Vasconcellos

Suplente: Marilane de Andrade da Silva Gouveia Dias

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
24 de maio de 2022.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



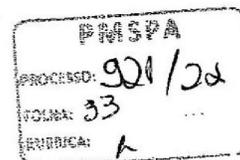
Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



TERMO DE COOPERAÇÃO DELEGACIA JUCERJA



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE DELEGACIA DA JUCERJA NAQUELE MUNICÍPIO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada **JUCERJA**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ nº 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sérgio Tavares Romay, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2724620 IFP/RJ e do CPF nº 349.688.657-91, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** doravante denominado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-970, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, representado neste ato pela Exmo. SR. Prefeito, Carlos Fábio da Silva, brasileiro, Solteiro, Empresário, portadora da carteira de identidade nº 107473464, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF nº 083.836.097-10.

CONSIDERANDO o dever de colaboração entre os órgãos e as instituições do Estado para desempenho de suas competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e agilizar a prestação de serviços pela JUCERJA, órgão executor e administrador do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ("RPEM"), para o melhor atendimento aos empresários e às sociedades empresárias;

CONSIDERANDO que a economia de recursos humanos e materiais, inclusive com o melhor aproveitamento dos avanços tecnológicos na área de informática, melhor atende ao interesse público;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO:	921/22
FOLHA:	34
ASSINATURA:	R

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que autoriza as Juntas Comerciais a desconcentrar os seus serviços por meio da assinatura de Termos de Cooperação com órgãos públicos; no artigo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe acerca da compatibilização e integração de procedimentos entre os órgãos e as entidades envolvidos na abertura e no encerramento das atividades das empresas, nos três níveis de governo; e, ainda, o disposto na Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas, inclusive disciplinando os procedimentos para a desconcentração dos serviços das Juntas Comerciais;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão contida na Ata 1865ª Sessão Plenária, de 18 de julho de 2012, no processo administrativo nº E-11/50.455/2012, que autorizaram a criação da Delegacia JUCERJA no município de SÃO PEDRO DA ALDEIA, bem como o contido no Processo SEI-220011/002083/2021; Resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre a JUCERJA e o MUNICÍPIO com a finalidade de criar/manter, no Município de SÃO PEDRO DA ALDEIA, a Delegacia da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, instalada no seguinte endereço: Rua Adolfo Silveira, nº 59 - Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, 28941-172.

1.2 – Na Delegacia instalada serão prestados os seguintes serviços:

- I) Recebimento, protocolo, digitalização, certificação (regulamentada pela Portaria JUCERJA nº 1840, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 27 de abril de 2021) e devolução de documentos pertinentes a atos de Registro Empresarial;
- II) Proferimento de Decisões Singulares;
- III) Autenticação de Livros Mercantis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO:	920/20
FOLHA:	35
ASSINATURA:	M

1.3 – Na prestação dos serviços referidos no item 1.2 deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.934, de 18.11.1994; do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996; e demais normas procedimentais de arquivamento de atos de empresários e de sociedades empresárias contidas em Instruções Normativas expedidas pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, bem como todo e qualquer ato normativo baixado.

1.4 – A competência para proferir decisões singulares somente será atribuída a servidor que possua comprovados conhecimentos de Direito, Administração, Economia ou Contabilidade;

1.5 – O servidor de que trata o item 1.4 anterior será designado pelo Presidente da **JUCERJA** para tão somente proferir decisão singular dos processos que estão descritos na Lei nº 8.934/94.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 – Competirá ao MUNICÍPIO:

I) disponibilizar toda a estrutura para o funcionamento da Delegacia, inclusive com específica indicação de espaço reservado para o julgamento de processos e para o protocolo de documentos, para a instalação de servidores e funcionários, de computadores, com acesso à Internet, e o que mais se revelar necessário para o adequado e eficiente funcionamento da DELEGACIA;

II) encaminhar os processos recebidos, à sede da **JUCERJA**, via malote ou Sedex, ou qualquer outro meio seguro que garanta a efetiva entrega, respeitando a frequência do trâmite do malote contratado pela JUCERJA, que porventura estejam em transição com vistas à aplicação da Portaria JUCERJA nº 1840/2021;

III) disponibilizar, se necessário, à JUCERJA, página na Internet para acesso por meio de senha, aos dados constantes das Consultas Prévias de Local.

IV) conceder, se necessário, 10 (dez) senhas à **JUCERJA** para acesso aos dados das Consultas Prévias de Local, via internet, consoante informado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**;

V) designar os órgãos responsáveis pela operacionalização do presente Termo de Cooperação, inclusive no que se refere ao gerenciamento do acesso às bases autorizadas e a interlocução com a **JUCERJA**;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEER
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO:	921/22
FOLHA:	36
REVISÃO:	1

VI) orientar os procedimentos técnicos para ativação das senhas e operacionalização do acesso aos dados a serem disponibilizados, se necessário, na forma deste Termo de Cooperação.

2.2 – Competirá à JUCERJA:

I) proceder ao treinamento dos funcionários do **MUNICÍPIO**, habilitando-os à adequada prestação dos SERVIÇOS;

II) disponibilizar aos funcionários do **MUNICÍPIO** indicados, até 10 (dez) senhas de acesso ao site da JUCERJA (www.jucerja.rj.gov.br);

III) orientar os procedimentos técnicos para ativação das senhas e operacionalização do acesso;

IV) operacionalizar o presente Termo de Cooperação através de sua Superintendência de Registro de Comércio, a quem compete a execução dos serviços de registro.

V) proceder a certificação digital dos servidores que irão compor o quadro da Delegacia JUCERJA.

VI) disponibilizar equipamentos de scanners necessários e adequados ao sistema da Junta Comercial, para ser utilizado restritamente na unidade.

2.2.1 – O treinamento dos servidores do **MUNICÍPIO** com competência para proferir decisão singular, bem como dos responsáveis indicados pelo **MUNICÍPIO** para realizar os procedimentos de protocolo e autenticação de livro mercantil, será realizado, preferencialmente, nas dependências da **JUCERJA**.

2.2.1.1 – Enquanto perdurar a decretação da Pandemia causada pela COVID-19, os treinamentos mencionados no item 2.2.1 estão temporariamente suspensos, devendo ser realizados de modo remoto ou, presencialmente, na Delegacia JUCERJA localizada no Município mais próximo, que já tenha profissionais devidamente habilitados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO:	921/20
FOLHA:	37
ESPÉCIE:	M

2.2.2 – As senhas de acesso ao sistema de registro disponibilizadas pela **JUCERJA** deverão permitir o acesso aos dados cadastrais das empresas para a finalidade de consulta e para a visualização de documentos digitalizados pela **JUCERJA**, desde que observados os procedimentos técnicos de ativação por ela orientados.

2.2.3 – As senhas serão atribuídas a servidores, com a indispensável indicação dos respectivos nomes, matrículas, identidade, número no Cadastro de Pessoas Físicas, endereços eletrônicos (e-mail) e residência.

2.3 – A relação dos servidores cadastrados deverá ser revalidada, por iniciativa do **MUNICÍPIO** e da **JUCERJA**, no mês de janeiro de cada ano.

2.3.1 – A ausência de revalidação no prazo assinalado autorizará os partícipes a proceder ao cancelamento das senhas, independentemente de aviso ou notificação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

I) comunicar oficialmente qualquer falha ou deficiência ocorrida no acesso permitido;

II) usar as informações disponibilizadas por este Termo de Cooperação somente nas atividades dele decorrentes, que lhe compitam exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a que título for, oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste Termo de Cooperação;

III) zelar pela correta utilização das senhas de acesso aos dados das bases autorizadas, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;

IV) comunicar imediatamente eventual utilização irregular das senhas de acesso e as providências adotadas para sanar a irregularidade ocorrida;

V) somente encaminhar ofícios à **JUCERJA** para solicitação de informações que constem de documentos por ela arquivados e/ou para solicitar cópias desses documentos nos casos em que o acesso via internet não seja suficiente para tanto; o que deverá ser realizado, de forma centralizada, por único órgão designado, no âmbito



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEDEERI
PROCESSO: 921/22
FORMA: 38
SUBSTANCIA: A



do **MUNICÍPIO**, a ser formalmente indicado à **JUCERJA**, para tal finalidade. Não serão admitidas remessas de ofícios por qualquer outro meio ou modo;

VI) comunicar imediatamente à **JUCERJA**, através de ofício, a substituição de servidor usuário da senha concedida por este, se for o caso;

VII) estabelecer procedimentos visando a facilitar e a agilizar a obtenção das senhas de acesso que possibilitem à **JUCERJA** consultar os dados que constem da Consulta Prévia de Local via Internet.

VIII) se responsabilizar pela remuneração devida aos servidores por ele designados para o exercício das atividades previstas neste Termo de Cooperação.

IX) Aderir ao Código de Ética da JUCERJA – Anexo I, comprometendo-se ao seu cumprimento, mediante a assinatura da Declaração de Adesão ao Código de Ética – Anexo II, nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

X) Atuar no presente Termo de Cooperação, sempre que aplicável, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”);

XI) auxiliar a JUCERJA com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

XII) viabilizar à JUCERJA o exercício de seu direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do MUNICÍPIO com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o MUNICÍPIO possui perante a LGPD e a este Termo de Cooperação.

3.2 – Obriga-se a **JUCERJA** a:

I) comunicar oficialmente qualquer falha ou problema que ocorra no acesso permitido;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO:	921/22
FOLHA:	39
ASSINATURA:	R

II) usar as informações disponibilizadas por este Termo de Cooperação somente nas atividades dele decorrentes, que lhe compitam exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a que título for, oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste Termo de Cooperação;

III) zelar pela correta utilização das senhas de acesso aos dados das bases autorizadas, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;

IV) comunicar imediatamente eventual utilização irregular das senhas de acesso e as providências adotadas para sanar a irregularidade ocorrida;

V) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através de ofício, a substituição de servidor usuário da senha concedida por esta;

4. CLÁUSULA QUARTA– DO MATERIAL DE CONSUMO

4.1 – O material de consumo utilizado na realização do objeto do presente Termo de Cooperação, na forma do disposto na cláusula primeira, item 1.2, será fornecido pela **JUCERJA**, nos quantitativos essenciais à sua realização, na forma em que solicitado e comprovado pelo **MUNICÍPIO**.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA SEGURANÇA, SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

5.1 – É de total e inteira responsabilidade dos partícipes o uso das informações que lhes serão disponibilizadas através deste Termo de Cooperação e a habilitação dos servidores usuários que poderão acessar as bases autorizadas pelo **MUNICÍPIO** e pela **JUCERJA**, sendo-lhes vedada a comercialização ou a cessão a terceiros. O acesso será utilizado somente para visualização, não se fornecendo, em qualquer hipótese informações dos documentos digitalizados.

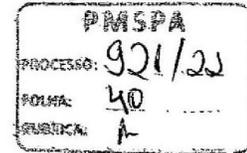
5.2 – Cabe aos partícipes assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados, os quais deverão ser protegidos através da adoção de política de segurança da informação, atendendo a todos os requisitos de segurança e sigilos necessários.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1 – É expressamente vedada a utilização da sigla **JUCERJA** ou do nome **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, exclusivos da Autarquia Estadual, em qualquer tipo de recibo, carimbo, selo, adesivo ou outros não autorizados expressamente neste Termo de Cooperação.

6.2 – A expressão “Delegacia da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro” poderá ser utilizada para sinalização do local onde serão prestados os serviços de Registro Público de Empresas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 - O MUNICÍPIO e a JUCERJA providenciarão a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, respectivamente no jornal de publicação local do Município de São Pedro da Aldeia e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

7.2 - O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

7.3 – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da comunicação enviada, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

7.4 – Uma vez publicado e cumpridas as formalidades do presente ato, torna-se sem efeito qualquer outro instrumento equivalente que tenha sido assinado anteriormente. As partes reconhecem, assim, que o presente Termo de Cooperação se sobrepõe a qualquer outro instrumento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PMSPA	
PROCESSO:	921/22
FOLHA:	42
ASSINATURA:	[assinatura]

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro o único competente para a solução de conflitos ou litígios decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação ou dos termos de compromisso que lhes sejam correlatos.

E, por estarem justos e acordes com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SERGIO TAVARES ROMAY

PRESIDENTE – JUCERJA

Município de São Pedro da Aldeia

CARLOS FABIO DA SILVA

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome Franete dos Santos Costa
CPF 994.530.707-00

Nome FLAVIO GUIMARÃES DIAS
CPF 080826147-19



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PMSPA	
PROCESSO:	921/22
FOLHA:	42
RUBRICA:	2

ANEXO I

PORTARIA JUCERJA Nº 1706, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- A portaria JUCERJA nº 1.693, de 16 de julho de 2019; que instituiu o Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA, que tem como um dos seus princípios norteadores a integridade na administração pública como forma de atingir a excelência dos serviços prestados à sociedade;
- A portaria JUCERJA nº 1664, de 16 de julho de 2019; que constituiu comissão para a criação do código de ética JUCERJA;
- O Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o código de ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, doravante Código, tem a finalidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, de maneira que seja um instrumento de fomento da cultura da integridade e do comportamento ético em todos os níveis organizacionais da JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PMSPA	
PROCESSO:	921/22
FOLHA:	43
SERVIÇO:	R

§ 1º - Para todos os efeitos, são submetidos a este Código os servidores/participantes/colaboradores, o que envolve o Presidente, o Vice-Presidente, os membros dos órgãos colegiados, os servidores públicos civis integrantes do quadro funcional da autarquia, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos à JUCERJA.

§ 2º - Da mesma forma, estão sujeitos a este Código, no que couber, os estagiários, os bolsistas, os terceirizados, os profissionais das empresas prestadoras de serviços, bem como aqueles funcionários integrantes dos quadros de órgãos ou entidades pública ou privada, que por força de Lei, contrato, Termo de Cooperação ou qualquer outro ato jurídico, executem atividades de maneira temporária ou excepcional em nome da ou para a JUCERJA.

Art. 3º - A conduta ética dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – discrição;

V – boa conduta;

VI – lealdade e respeito às instituições;

VII – observância das normas legais e regulamentares;

VIII – respeito à hierarquia administrativa;

IX – sigilo sobre informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

SEÇÃO I



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PMSPA	
PROCESSO:	921/22
FOLHA:	44
NUMERO:	0

DOS DEVERES

Art. 4º - São deveres dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - Desempenhar rigorosamente as atribuições do cargo, função ou emprego que esteja exercendo;

II - Empenhar-se pela rápida solução dos casos que lhe forem apresentados, buscando sempre a que melhor atenda ao interesse público e ao bem comum;

III - tratar com urbanidade os usuários dos serviços, procurando aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;

IV - Ter consciência de que seu trabalho é regido por valores morais e princípios éticos que se devem concretizar em sua adequada execução;

V - Ser assíduo, cortês, ter urbanidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, orientação política e posição social;

VI - Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;

VII - observar as condições diferenciais previstas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais;

VIII - respeitar a hierarquia funcional, sem, todavia, deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste Código;

IX - Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional contrário ao interesse público;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PMSPA	
PROCESSO:	921/22
FUNÇÃO:	45
ASSINATURA:	L

X - observar as normas de serviço relativas às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho a fim de assegurar a agilidade e eficiência das decisões;

XI - participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;

XII - facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;

XIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas destinam-se exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com este, relacionadas.

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 5º - É vedado aos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - usar do cargo, emprego ou função para obter ou permitir que alguém obtenha qualquer tipo de favorecimento;

II - usar de informações privilegiadas recebidas no âmbito de seu trabalho em benefício próprio ou de terceiros;

III - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, como condição para a prática de ato funcional, ou como prêmio por havê-lo efetivado ou influenciado outro servidor a praticá-lo;

IV - ser conivente com erro ou conduta infringente deste Código ou do Código de Ética de sua profissão;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PMSPA	
PROCESSO:	921/22
FOLHA:	46
RUBRICA:	R

V - denegrir deliberadamente a reputação de outro servidor ou de pessoas que dele dependam;

VI - impedir, procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando dano moral ou material;

VII - alterar ou deturpar, por qualquer motivo, o teor de documento que tenha de redigir ou analisar, ou de processo que tenha de informar ou instruir;

VIII - retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento, livro ou bem considerado como de patrimônio público;

IX - afastar servidor público de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros;

X - iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

XI - deixar, deliberadamente, de utilizar os avanços técnicos e científicos pertinentes às suas funções e que esteja obrigado a implementar;

XII - comparecer ao serviço embriagado ou assim apresentar-se habitualmente;

XIII - receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XIV - aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares;

a - Não se consideram presentes para fins deste inciso os brindes que;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PMSPA	
PROCESSO:	921/22
FOLHA:	27
SERIE:	P

1 - não tenham valor comercial;

2 - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ou

3 - os que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o agente público, serão incorporados ao patrimônio da JUCERJA ou destinados a entidade de caráter cultural ou filantrópico.

XV - prestar informações sobre matéria que;

a - não seja da sua competência específica; ou

b - constitua privilégio para quem solicita ou que se refira a interesse de terceiro.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA JUCERJA

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Ética Setorial da JUCERJA será composta por três membros titulares e por seus respectivos suplentes, todos servidores de cargo efetivo em exercício na autarquia, que não tenham condenação em processo ético ou administrativo disciplinar, em ação de improbidade ou em processo penal por crime contra a Administração Pública, sendo formada no mínimo por dois terços de seus membros dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo da JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEER
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO:	921/22
FOLHA:	48
ASSINATURA:	R

§1º - Dois terços dos membros da Comissão de Ética deverão ser escolhidos em eleição dentre os servidores em efetivo exercício na JUCERJA, podendo o Presidente delegar a eleição para a formação da lista à associação de representação profissional dos servidores.

§ 2º - Os integrantes da Comissão de Ética serão nomeados pelo Presidente e terão mandato de três anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Ética da JUCERJA definir quais dispositivos do presente Código serão aplicáveis aos estagiários, bolsistas, terceirizados, prestadores de serviços e todos aqueles que executem atividades em nome da ou para a JUCERJA.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Ética da JUCERJA:

I - atuar como instância consultiva, em matéria de ética pública, de dirigentes e servidores no âmbito da JUCERJA;

II - aplicar o Código, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública Estadual propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DASCA	
SEDEERI	
PROCESSO:	921/22
FOLHA:	49
ASSINATURA:	<i>[assinatura]</i>



d) acompanhar, avaliar e recomendar, no setor em que atue, o desenvolvimento de ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre a conduta ética;

e) sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção prevista neste Código.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - Proteção à honra e à imagem da pessoa visada pela investigação;

II - Proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Qualquer cidadão, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética atribuída a agente público ou a algum setor da JUCERJA.

Art. 11 - Ressalvadas as competências dispostas no Decreto nº 43.057, de 04 de julho de 2011, e no Decreto 43.582, de 11 de maio de 2012, o procedimento de apuração de ato contrário ao presente Código observará as seguintes normas:

I - a instauração do procedimento, de ofício ou mediante denúncia fundamentada dependerá de decisão colegiada, sendo possível o arquivamento liminar quando não se apresentarem indícios mínimos de seu cabimento;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO:	921/22
FOLHA:	50
SUBSTÂNCIA:	P

II - admitida a instauração do procedimento promover-se-á a notificação do investigado, mediante Aviso de Recebimento, assegurando-se-lhe o direito de ter vista dos autos no recinto da Comissão;

III - o investigado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para se manifestar por escrito e indicar as provas que pretenda produzir;

IV - a Comissão deliberará sobre a realização das provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;

V - juntados novos documentos após a resposta inicial o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - encerrada a instrução a Comissão decidirá fundamentadamente;

VII - ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:

- a) aplicação de pena de censura ética;
- b) recomendação de abertura de inquérito administrativo;
- c) proposta de exoneração do cargo ou função;
- d) devolução do servidor ao órgão ou empresa de origem.

VIII - configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa a Comissão de Ética, além das medidas que lhe cabe aplicar, determinará o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais SSED/EEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO:	921/22
FOLHA:	51
SUBSECA:	0

IX - O procedimento previsto neste artigo terá a chancela de "reservado" até decisão final, e serão sigilosos todos os atos instrutórios, podendo Comissão deliberar sobre a permanência dessas restrições e determinar medidas para garanti-las.

Art. 12 – as decisões da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

Art. 13 - A Comissão de Ética não poderá escusar-se de decidir com fundamento em omissão de normas, podendo supri-la pela aplicação dos princípios gerais de direito e os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14 - As decisões da Comissão de Ética serão resumidas em ementas, publicadas sem qualquer dado que possa identificar pessoas submetidas a investigação.

Art. 15 - Os órgãos que compõem a organização administrativa da JUCERJA darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução de procedimentos instaurados pela Comissão de Ética.

Parágrafo único - As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pela Comissão de Ética.

SEÇÃO IV

DO IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E AUSÊNCIA

Art. 16 – Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 17 - Fica impedido de atuar em processo administrativo o integrante da Comissão de Ética que:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO:	921/22
FOLHA:	52
SIGNA:	0

I. tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;

II. seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;

III. tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;

IV. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 18- O integrante da Comissão de Ética que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão no dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 19 - Os suplentes serão convocados para integrar a Comissão de Ética nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros titulares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Observadas as orientações do sistema jurídico estadual, constará dos editais de licitação, contratos administrativos, Termos de Cooperação ou de quaisquer outros atos

jurídicos celebrados com pessoas públicas ou privadas que executem atividades de maneira permanente, temporária ou excepcional para a JUCERJA, cláusula por meio da



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEDEERI
PROCESSO: 921/22
FOLHA: 53
SERVICA: R



qual os seus representantes legais e os seus profissionais assumam a obrigação de respeitar o disposto neste Código de Ética.

Art. 21 - Aplicam-se subsidiariamente a este Código de Ética as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o Código de Conduta da Alta Administração Estadual.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID 5036362-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



PMSPA
PROCESSO: 921/22
SOLMA: 54
QUERNA: a

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

a/c Sr.

Presidente da JUCERJA

O Município de São Pedro da Aldeia, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, sediado na Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-970, neste ato representado pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito, Carlos Fábio da Silva, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da carteira de identidade nº 107473464, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 083.836.097-10., DECLARA, adesão ao Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da disciplina conferida pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 1221, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

I - Exonerar, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022, **LUCEMAR SIQUEIRA DE MELO**, do Cargo em Comissão de **Assessor II**, Padrão CC-7, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, nomeada pela Portaria nº 772/22.

II - Nomear, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022, **LUCEMAR SIQUEIRA DE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial III**, Padrão CC-5, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1222, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022, **MARILYN JAMES ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor IV**, Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1223, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022, **MAURO SÉRGIO DE ANDRADE CARDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor I**, Padrão CC-6, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1224, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do **PROCESSO P.M.S.P.A. Nº 5348/2022**;

R E S O L V E :

I – Declarar a Vacância do Cargo Público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da servidora **LÚCIA DE SOUZA GOMES**, matrícula de nº 28.795, **por motivo de posse em outro cargo inacumulável**, nos termos do artigo, ART. 34, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia.

II – A Vacância de que trata esta Portaria, se dará com efeito retroativo a 09 de maio de 2022, pelo **período de 03 (três) anos**. Findo o prazo do estágio probatório da servidora no cargo público inacumulável em que tomou posse, deverá a interessada fazer sua opção entre este e o cargo público que detém no Município de São Pedro da Aldeia, sob pena de procedimento disciplinar.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1225, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante dos **Memorandos GAB/SEMED nº 601/22**;

R E S O L V E :

NOMEAR, para exercer a Função de Confiança de **DIRETOR (A) ADJUNTO (A) DE ESCOLA**, a Professora abaixo especificada, com efeito retroativo a 17 de maio de 2022, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021.

ESCOLA	PADRÃO	DIRETOR ADJUNTO	Matr.	DOBRA	MG
Escola Municipal José Teixeira Paulo	B	Teresa de Souza dos Santos	28.263	SIM	MG-4

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1226, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO** realizado em 11 e 12 de outubro de 2014, homologado pelo **Decreto nº 16, de 27 de janeiro de 2015**; e, prorrogado pelo **Decreto nº 005, de 17 de janeiro de 2017**,

R E S O L V E :

I - NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2022, para exercer o Cargo de **SERVENTE**, em vagas oriundas da **Lei Complementar nº 113, de 16 de junho de 2014**, e tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, **Processo nº 0004576-07.2016.8.19.0055**, da 2ª Vara Cível da Comarca de São Pedro da Aldeia, o candidato abaixo discriminado:

JOÃO LUIZ SARDELA PERNAMBUCO

II - **CONCEDER**, ao nomeado, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para se apresentar à Secretaria de Administração, para assinatura do **TERMO DE POSSE**, ficando ciente de que a não observância deste prazo será motivo de insubsistência da nomeação e conseqüente vacância do cargo.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2022.

FÁBIO DA SILVA

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1227, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO** realizado em 15 e 16 de novembro de 2014, homologado pelo **Decreto nº 16, de 27 de janeiro de 2015**; e, prorrogado pelo **Decreto nº 005, de 17 de janeiro de 2017**,

R E S O L V E :

I - **NOMEAR**, a partir de 01 de junho de 2021, para exercer o Cargo de **INSTRUTOR DE ARTESANATO**, em vaga oriunda da **Lei Complementar nº 113, de 16 de junho de 2014**, e tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, **Processo nº 0001497-15.2019.8.19.0055**, da 2ª Vara Cível da Comarca de São Pedro da Aldeia, o candidato abaixo mencionado:

FELLIPE GAGO MAGGESSI

II - **CONCEDER**, o nomeado, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para se apresentar à Secretaria de Administração, para assinatura do **TERMO DE POSSE**, ficando ciente de que a não observância deste prazo será motivo de insubsistência da nomeação e conseqüente vacância do cargo.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1228, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO P.M.S.P.A. Nº 5763/2022**;

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 12 de maio de 2022, **CAROLINA BUARQUE GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Aluno, matrícula nº 32.715, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1229, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e, tendo em vista a Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006;

R E S O L V E :

I - **ALTERAR**, a Portaria nº 1002, de 03 de maio de 2021; para excluir a servidora Elaine Mendes Vieira Cardoso e incluir o servidor Carlos Eduardo Vianna Dias;

II - **DESIGNAR**, os responsáveis pelo Adiantamento no âmbito do Executivo Municipal, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS
- SIGRIDY ADRIANA NUNES SETUBAL LIMA

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1230, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

I - **Exonerar**, com efeito retroativo a 30 de abril de 2022, **SUZANA MENDONÇA MIRANDA**, do Cargo em Comissão de **Assessor V**, Padrão CC-10, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Saúde**, nomeada pela Portaria nº 709/22.

II - **Nomear**, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022, **SUZANA MENDONÇA MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor IV**, Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Saúde**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1231, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 17 de maio de 2022, **MARIANGELA SANTA BARBARA CERQUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor V**, Padrão CC-10, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Saúde**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1232, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 09 de maio de 2022, **THIAGO ROSA MARQUES PÓVOA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor VI**, Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**, alterada pela Lei Complementar nº 188, de 14 de janeiro de 2022, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1233, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1177, de 25 de abril de 2022, que nomeou com efeito retroativo a 03 de maio de 2022, **FERNANDA MARTINS DOS SANTOS BARCELOS**, no Cargo efetivo de **Auxiliar de Creche**, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1234, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO** realizado em 11 e 12 de outubro de 2014, homologado pelo **Decreto nº 16, de 27 de janeiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto nº 005, de 17 de janeiro de 2017**;

R E S O L V E :

I - NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2022, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, em vaga oriunda da **Lei Complementar nº 113, de 16 de junho de 2014**; e, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, **Processo nº 0000367-87.2019.8.19.0055**, da 2ª Vara Cível da Comarca de São Pedro da Aldeia, a candidata abaixo mencionada:

FERNANDA MARTINS DOS SANTOS BARCELOS

II - CONCEDER, a nomeada, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para se apresentar à Secretaria de Administração, para assinatura do **TERMO DE POSSE**, ficando ciente de que a não observância deste prazo será motivo de insubsistência da nomeação e conseqüente vacância do cargo.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1235, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1201, de 10 de maio de 2022, que exonerou com efeito retroativo a 27 de abril de 2022, **NILTON ALVES FILHO**, ocupante do Cargo efetivo de **Inspetor de Aluno**, matrícula nº 2937, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2022.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Administração

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 13/2022

Venho por meio deste, designar os servidores Weverton Sidnéio da Silva - matrícula 30.342 - CPF 145.608.327-99 e Stefanie Alves Fagundes – matrícula 39.270 – CPF 159.066.707-77, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Participação nº 40/2022 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Administração

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

PORTARIA SECAD Nº 233, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº 10.073/2021**;

R E S O L V E :

I - TORNAR SEM EFEITO, o item **II** da Portaria SECAD nº 216, de 04 de maio de 2022, que concedeu à servidora **ELIZÂNGELA CARDOSO TEIXEIRA DE LIMA**, Prof. Doc. II, matrícula nº 28.244, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, mediante **Enquadramento** para Prof. Doc. II-D, nos termos do art. 29, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 121/14, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2021, nos termos do despacho de fls 18 do processo administrativo de nº 10.073/21.

II – FICAM MANTIDOS os efeitos do item **I** da Portaria SECAD nº 216, de 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 234, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 5340/2022**;

R E S O L V E :

CONCEDER, ao servidor **MARCELO SALDANHA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro Conservação/Manutenção, matrícula nº 30.533, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 235, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 2601/2022**;

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 10 de maio de 2022, à servidora **EDENISE COELHO DA SILVA**, Prof. Doc. I, matrícula nº 36.010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 236, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 13.553/2021**;

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 10 de maio de 2022, à servidora **DANIELE VIEIRA SANTANA**, Prof. Doc. II, matrícula nº 34.441, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 237, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 1768/2022**;

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 12 de maio de 2022, à servidora **ROSILENE AVANCI DE SOUSA**, Prof. Doc. I, matrícula nº 37.650, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 238, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 2708/2022**;

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 12 de maio de 2022, à servidora **SANDRA REGINA DE CARVALHO ALMEIDA**, Prof. Doc. I, matrícula nº 37.868, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 239, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 10.107/2021**;

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 12 de maio de 2022, ao servidor **RENATO SOARES PAIVA**, Prof. Doc. I, matrícula nº 34.208, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 240, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 2162/2022**;

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 10 de maio de 2022, à servidora **JACQUELINE PINTO GATTS MARINS**, Prof. Doc. II, matrícula nº 38.632, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 241, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 3744/2019**;

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 10 de maio de 2022, à servidora **GABRIELLA PESSOA CARVALHO**, Prof. Doc. II, matrícula nº 28.230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 242, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 3798/2019**;

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 10 de maio de 2022, à servidora **ELIZANGELA BARRETO DE SOUZA**, Prof. Doc. II-D, matrícula nº 2833, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 243, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 724/2022**;

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 10 de maio de 2022, à servidora **MICHELI PIRES FERREIRA**, Prof. Doc. I, matrícula nº 28.428, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 244, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo PMSPA nº 998/2019**;

R E S O L V E :

INTERROMPER, com efeito retroativo a 08 de maio de 2022, a Licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos), concedida à servidora **LÚCIA DE SOUZA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 28.795, lotada na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da **Portaria Secad nº 063, de 14 de fevereiro de 2022**.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 245, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PMSPA nº 4253/2022;

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora LENITA ALVES MARINHO, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. I, matrícula nº 28.408, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 246, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PMSPA nº 5767/2022;

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora ANDREA MENEZES NUNES, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 5741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses, com efeito retroativo a 13 de maio de 2022 e término em 12 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 247, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PMSPA nº 5374/2022;

R E S O L V E :

CONCEDER, ao servidor RONDINELLI DE OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. I, matrícula nº 28.361, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses, com efeito retroativo a 10 de maio de 2022 e término em 09 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 248, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PMSPA nº 1476/2022;

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora JULIA KATIA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II, matrícula nº 10.482, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01 de junho de 2022 e término em 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 249, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PMSPA nº 5362/2022;

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora MARILENE DE JESUS ALVIM, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 28.823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 250, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PMSPA nº 5257/2022;

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora CAROLINE BARCELLOS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social (30H/S), matrícula nº 30.363, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 251, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PMSPA nº 4172/2022;

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora EDINALVA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. I, matrícula nº 28.407, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022 e término em 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 252, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PMSPA nº 5960/2022;

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora VERÔNICA PINHEIRO LIMA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 1478, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2022 e término em 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 253, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 4174/2019;

R E S O L V E :

PRORROGAR, por 03 (três) anos, a Licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos), concedida à servidora RAQUEL RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-AR, matrícula nº 28.191, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria Secad nº 404, de 29 de abril de 2019, nos termos do art. 87, da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022 e término em 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

PORTARIA COLETIVA SECAD-DIRRH Nº 010, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020,

R E S O L V E :

I – CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, a READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO, com início em data retroativa à 12 de maio e término em 08 de setembro de 2022.

II - Durante o período referido no item I, os servidores readaptados exercerão suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o seu respectivo Processo Administrativo, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário de Administração =

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO	NOME
487/19	CLAUDIA DAMACENO ALVES
320/19	HENRIETTE FERREIRA DA CUNHA
165/13	JULIMERE CORDEIRO PEREIRA
241/17	MARIA CRISTINA PEREIRA
1558/21	RACHEL SALLES DA COSTA
083/15	TATIANA BRAGA DA SILVA
236/19	TATIANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA
11199/21	WANDERSON DOS SANTOS ALVARENGA

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO	NOME
3943/21	MARILUSI NEVES TAVARES

PORTARIA COLETIVA SECAD-DIRRH Nº 011, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020,

R E S O L V E :

I – CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, com início em data retroativa à 19 de maio e término em 15 de setembro de 2022.

II - Durante o período referido no item I, os servidores readaptados exercerão suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o seu respectivo Processo Administrativo, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário de Administração =

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO	NOME
132/17	ANA CLAUDIA GOMES BERNARDES LAU
277/10	CLAUDIA GUIMARAES DA SILVA EVANGELISTA
494/19	ILDINEIA DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO
578/18	IVANA DA SILVA OLIVEIRA
237/19	JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA
10900/20	JOSUE CARVALHO DE OLIVEIRA
2200/22	JUÇARA DE SOUZA LEAL FARIAS
82/17	MARCILENE POMPEU DE SOUZA
229/18	MARILZA DA CONCEIÇÃO
575/19	MONICA ARAUJO VICENTE
466/17	ROSANGELA DE SOUZA MACEDO VIANA
210/18	ROSILEIA RODRIGUES DO COUTO
211/18	VALQUÍRIA CARVALHO
6121/20	VANIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS
481/17	WANILCE SIQUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA COLETIVA SECAD-DIRRH Nº 012, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020,

R E S O L V E :

I – **CONCEDER**, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, com início em data retroativa à 19 de maio e término em 22 de setembro de 2022.

II - Durante o período referido no item I, os servidores readaptados exercerão suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o seu respectivo Processo Administrativo, conforme apostilado em ato da Diretoria de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário de Administração =

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO	NOME
2820/2021	CLAUDIO DA SILVA BASTOS
207/19	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA DA SILVA
347/19	NEIDE LOPES FERREIRA

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO	NOME
9822/2021	DIOGO FAGUNDES
13709/21	VERA LUCIA GOMES BETTCHER

PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 012, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo PREVISPA nº 204/2016;

R E S O L V E :

INTERROMPER, com efeito retroativo à 09 de maio de 2022, a Readaptação Provisória de Função concedida à servidora **JOSIANE FREITAS SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo Professor Doc. II, matrícula nº 8401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da portaria SECAD-SUBRH nº 050, de 03 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 013, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo PREVISPA nº 140/2013;

R E S O L V E :

INTERROMPER, com efeito retroativo à 10 de maio de 2022, a Readaptação Provisória de Função concedida à servidora **MAGALI DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7474, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da portaria SECAD-SUBRH nº 053, de 03 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 014, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do **art. 82, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto no **artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**,

R E S O L V E :

I –CONCEDER de 20 de maio de 2022 à 06 de outubro de 2022, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, concedida à servidora, DAYSE LUCI DE AZEVEDO CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, matrícula nº 34502, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Durante o período referido no item I, o servidor readaptado exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº12337/2021, conforme apostilado em ato da Subsecretaria de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 015, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do **art. 82, da Lei Orgânica Municipal**, combinado com o disposto no **artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020**,

R E S O L V E :

I –CONCEDER de 20 de maio de 2022 à 29 de setembro de 2022, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, concedida à servidora, DARLETE TEIXEIRA GASPAR, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 28858, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, o servidor readaptado exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº12450/2021, conforme apostilado em ato da Subsecretaria de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 016, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020,

R E S O L V E :

I –CONCEDER de 20 de maio de 2022 à 29 de setembro de 2022, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, concedida à servidora, DANIELE CORREA FERREIRA NAVARRO, ocupante do cargo efetivo de Professor Doc. II, matrícula nº 31419, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, o servidor readaptado exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº10144/2021, conforme apostilado em ato da Subsecretaria de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD-DIRRH Nº 017, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no Inciso I do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 1º Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020,

R E S O L V E :

I –CONCEDER de 20 de maio de 2022 à 29 de setembro de 2022, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, concedida à servidora, SILVENI DE JESUS SILVA, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 9709, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, o servidor readaptado exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº8249/2021, conforme apostilado em ato da Subsecretaria de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário de Administração =

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 46/2022. **PARTES:** PMSPA e **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. **OBJETO:** Fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, que atenderá às necessidades dos equipamentos públicos através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 168.230,84 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 1053/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 23/05/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 47/2022. **PARTES:** PMSPA e **STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA EIRELI**. **OBJETO:** Fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, que atenderá às necessidades dos equipamentos públicos através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 1053/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 23/05/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 48/2022. **PARTES:** PMSPA e **NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. **OBJETO:** Fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, que atenderá às necessidades dos equipamentos públicos através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 2.048,40 (dois mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do

Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 1053/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 23/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 40/2022. **PARTES:** PMSPA e **WORK SEG TREINAMENTOS EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em Medicina do Trabalho, para prestação de serviços de 250 (duzentos e cinquenta) inspeção de saúde/perícia médica, conforme necessidade, com o objetivo de efetuar perícias nos servidores municipais. As atribuições são, além de efetuar perícias médicas, emitir laudos sobre capacitação para o trabalho, visando a concessão de benefício e/ outros casos funcionais rotineiros conforme solicitação e de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **VALOR:** R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 12579/2021 e 4255/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 24/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 02/2020. **PARTES:** PMSPA e **BANCO SANTANDER (BRASIL) SA**. **OBJETO:** aditam o contrato de credenciamento o procedimento de ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, obrigatoriamente em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses **DAS** **TARIFAS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento com a aplicação do índice do IPCA-E de 10,37%:

- a. **R\$ 5,21** (cinco reais e vinte e um centavos) por recebimento, em favor do CONTRATANTE, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via Guichês de Caixas;
- b. **R\$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos) por recebimento, em favor do CONTRATANTE de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN efetuados nos correspondentes bancários;
- c. **R\$ 2,97** (dois reais e noventa e sete centavos) por recebimento, em favor do CONTRATANTE de documentos com Códigos de Barras padrão FEBRABAN efetuados na Internet Home/office, Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento, débitos automáticos. **DO VALOR:** Alterar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o valor estimado de R\$ 83.864,00 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), para o valor estimado de R\$ 92.560,70 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), de acordo com o índice de IPCA-E, com o percentual de 10,37%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93- **Processo** nº. 3422/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/04/2022.

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3085/2018

CONTRATO Nº 20/2018 – DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3085/2018 e fundamentado no Artigo 65 – § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alterados os valores contratados inicialmente, através do reajuste de 11,51 % (IPCA), referente a prestação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos Classe II – Resíduos Sólidos Urbanos e recebimento, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos de Saúde, provenientes de coleta realizada no município de São Pedro da Aldeia.

- Valor total estimado do sétimo aditivo: R\$ 3.681.388,39 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

- Valor total estimado do aditivo com o reajuste de 11,51% (IPCA): R\$ 4.105.116,19 (quatro milhões, cento e cinco mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos), com efeito a partir de 2º de maio de 2022.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2022.

Raimundo Pereira Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

SECRETARIA REQUISITANTE: SEFAZ **UASG:** 985903

TIPO: Menor preço por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3198/2022

DATA DA ABERTURA: 08/06/2022 às 09:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) caixas, com 10 (dez) resmas de papel reprográfico, no formato A4, tamanho 210x297mm, 75g/m2, branco, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.847,50

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Aline Sodré da Silva
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

SECRETARIA REQUISITANTE: SECAD **UASG:** 985903

TIPO: Menor preço global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3354/2022

DATA DA ABERTURA: 09/06/2022 às 09:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar instalação, manutenção preventiva e corretiva das mesas telefônicas – sistema PABX e ramais, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Procuradoria Geral do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.840,04

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Processo nº 2040/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, em 05/05/2022.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de cópias, escaneamento, impressões coloridas e preto e branco, e locação de impressoras, copiadoras, estações de trabalho em rede, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos..

VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 26/05/2023

Empresa: **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ:03.951.766/0001-40, com sede à Avenida Dom Helder Camara, nº 07651, Abolição, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-000, telefone: (21) 3281-5276, representada por **Caique Molina Soares**, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade nº 27138557-7 Detran/RJ, CPF nº 167.788.767-27, e-mail: licitacao@wpti.com.br.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	CÓPIAS COLORIDAS EXCEDENTES A FRANQUA.	-	SERV/MÊS	1.000	12	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
	06	Impressora Multifuncional Colorida Móvel/Mesa (Especificações completas nos anexos do Edital) Franquia de 2.500 páginas/mês.	Ricoh	SERV/MÊS	15	12	R\$ 1.526,50	R\$ 274.770,00
Valor Total do Lote 01:							R\$ 278.850,00	
02	02	CÓPIAS MONOCROMÁTICAS EXCEDENTES À FRANQUA.	-	SERV/MÊS	1.000	12	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
	07	Impressora Multifuncional Monocromática de Móvel/Mesa. Franquia de 2.500 páginas/mês (Especificações completas nos anexos do Edital) Franquia de 2.500 páginas/mês.	Kyocera	SERV/MÊS	140	12	R\$ 231,75	R\$ 389.340,00
					Valor Total do Lote 02:		R\$ 390.540,00	
03	03	ESPECIFICAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO / DESKTOP COMPLETA Placa mãe on-board formato ATX/BTX compatível e contendo os itens abaixo: Portas e interfaces (2) Portas USB 3.0 (4) Portas USB 2.0 (1) Porta VGA (1) Porta de entrada de linha (1) Porta de saída de linha (1). (Especificações completas nos anexos do Edital)	HP	SERV/MÊS	400	12	R\$ 265,00	R\$ 1.272.000,00

Valor Total do Lote 03:							R\$ 1.272.000,00	
04	04	<p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>DE ESTAÇÃO DE TRABALHO SUPERIOR / DESKTOP COMPLETA</p> <p>Placa mãe on-board formato ATX/BTX compatível e contendo os itens abaixo:</p> <p>Portas e interfaces</p> <p>(2) Portas USB 3.0</p> <p>-(4) Portas USB 2.0 -(1) Porta VGA</p> <p>-(1) Porta de entrada de linha - (1) Porta de saída de linha -(1)</p> <p>Conector para microfone -(1)</p> <p>Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) – (1)</p> <p>HDMI (2) portas seriais</p> <p>Expansibilidade</p> <p>PCIe: 1x16 e 1x1</p> <p>Cooler de resfriamento compatível com o processador ou superior</p> <p>Processador com 8 Núcleos e: 16 Threads da 10ª Geração</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frequência: Baseada em processador 3.80 GHZ • Frequência turbo máxima: 5.10 GHZ - Cache: 16 MB <p>Cache</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade do barramento: 8 GT / s 	DELL	SERV/MÊS	10	12	R\$ 723,00	R\$ 86.760,00

• TDP: 95W • 16 Gb Memoria Ram

• SSD 480 GB

• Placa de Vídeo:
Interface: PCI Express 3.0
Memória: Tipo: GDDR5 -
Capacidade: 4GB
Clock: 7008 Mhz -
Interface: 128 bits
Clock: OC
Mode - GPU Boost
Clock: 1480 MHz ,
GPU Base Clock: 1366 MHz

Resoluções:
Digital: 7680x4320 (máxima) Portas:
1x Saída DVI: Nativ
o (DVI-D) 1x Saída HDMI: Nativo (HDMI 2.0) 1x Display Port: Nativo (DP regular)

Gabinete c/ fonte 250W com tensão 100 - 240 Volts AC - Bivolt,
Frequência de 50-60Hz Corrente máxima de entrada: 6A/3ª

9642; Monitor 19"LED Wide com qualidade IPS ou superior,
compatível VGA, HDMI ou DVI; 01 Cabo de força para o monitor; 01 cabo de vídeo compatível com o computador;

Resolução mínima: (i) 1024×768 @

	60hz, (ii) capacidade de ajuste manual/automática de brilho e contraste, (iii) alimentação 110/220 volts. Teclado ABNT 2 Mouse Estabilizador Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 ou superior, Linux Ubuntu 14 ou superior Garantia com consiste durante todo o período de contrato com atendimento 7x5 com prazo máximo de 5 dias. (Especificações completas nos anexos do Edital).						
Valor Total do Lote 04:							R\$ 86.760,00
Valor Total dos Lotes							R\$ 2.028.150,00

- Valor Total dos Lotes: R\$ 2.028.150,00 (dois milhões, vinte e oito mil e cinco e cinquenta reais).

Subsecretaria de Recursos Humanos

CONTRATO

OMITIDO DO BOLETIM INFORMATIVO Nº 912=14/04/2022

CONTRATO:1062/2022

NOME: DESIREE MARIE ALMEIDA OLIVEIRA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

PERÍODO: 11/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATOS

CONTRATO:1048/2022

NOME: DEBORAH VERONICA ANDRADE DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA

PERÍODO: 25/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1051/2022

NOME: PAULO SERGIO SINFRONIO

CARGO: PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA

PERÍODO: 25/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1052/2022

NOME: ELI RODRIGUES ANTUNES

CARGO: PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA

PERÍODO: 25/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1053/2022

NOME: LUIZ ALESSANDRO GONZAGA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA

PERÍODO: 27/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1054/2022

NOME: MONICA SANTOS DA SILVA DIAS

CARGO: PROFESSOR DOCENTE I – LINGUA PORTUGUESA

PERÍODO: 26/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1055/2022

NOME: ERIKA GONÇALVES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II

PERÍODO: 27/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1056/2022

NOME: PAULA BRAGA DA SILVA DOS ANJOS

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II

PERÍODO: 27/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1057/2022

NOME: VANESSA DA FONSECA CONCEIÇÃO

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II

PERÍODO: 27/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1058/2022

NOME: MARNY VERONICA DAUMAS NUNES LEITE

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

PERÍODO: 26/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1059/2022

NOME: THATIANA TAVARES PEREIRA

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

PERÍODO: 26/04/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1063/2022

NOME: GABRIELA DE OLIVEIRA MONTEIRO

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

PERÍODO: 02/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1064/2022

NOME: LORRANA NUNES RANGEL

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

PERÍODO: 02/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1065/2022

NOME: MATEUS BASTOS DA COSTA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

PERÍODO: 02/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1066/2022

NOME: LARYSSA PASSOS PENHA

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

PERÍODO: 02/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1067/2022

NOME: MARCIA VALERIA DA SILVA FIRMO

CARGO: FONOAUDIOLOGO

PERÍODO: 12/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1068/2022

NOME: AVILA ALEIXO ESPINDOLA

CARGO: CUIDADOR DE SAUDE MENTAL

PERÍODO: 02/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1069/2022

NOME: ISAURA MARIA SILVA DE OLIVEIRA

CARGO: MEDICO GENERALISTA

PERÍODO: 02/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1070/2022

NOME: JAQUELLINE TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA
CARGO: FISIOTERAPEUTA
PERÍODO: 11/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1071/2022

NOME: LORRAYNA LANDIS DA SILVA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM UBS
PERÍODO: 09/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1072/2022

NOME: FATIMA MARIA DOS SANTOS LOPES
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO: 04/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1073/2022

NOME: CARYNE FELICIO CARDOSO DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1074/2022

NOME: CYNTIA ARAUJO DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1075/2022

NOME: RAFAELA MUNIZ DE ALMEIDA
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1076/2022

NOME: ALINE VERISSIMO DE SOUZA OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1077/2022

NOME: MYLENA BERNARDO VIEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1078/2022

NOME: DANIELE DA SILVA FABRICIO
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1079/2022

NOME: JOSE IRAILTON SABINO DE OLIVEIRA
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1080/2022

NOME: LUCILENE DE SOUZA FERNANDES
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1081/2022

NOME: MARCOS JOSE ALVES
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1082/2022

NOME: MARVIN DOUGLAS DOS SANTOS DUARTE
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1083/2022

NOME: PATRICIA HELENA FERREIRA
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1084/2022

NOME: SILVANA SOARES DOS SANTOS
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1085/2022

NOME: WANDERLEISON DE JESUS ALVIM
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1086/2022

NOME: ROSANA DE ANDRADE PORTO
CARGO: MERENDEIRA
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1087/2022

NOME: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
CARGO: MOTORISTA CLASSE D
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1088/2022

NOME: DAIANE MARQUES DA SILVA SALES
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1089/2022

NOME: EMILY DA ROCHA PINHEIRO
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1090/2022

NOME: ANGELICA DE SOUZA FERNANDES
CARGO: SERVENTE
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1091/2022

NOME: RITA DE CASSIA DA SILVA GOMES LIMA
CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL
PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1092/2022

NOME: ROSANGELA MARTINS REIS

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1093/2022

NOME: PATRICIA AZEREDO DE ALMEIDA CORTEZ

CARGO: PROFESSOR DOCENTE I – LINGUA PORTUGUESA

PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1094/2022

NOME: EDUARDO SANTOS DE MENDONÇA

CARGO: PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA

PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1095/2022

NOME: ANNA SUZUKI DE SOUZA SALLES

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II

PERÍODO: 10/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1096/2022

NOME: LUZINETE DE OLIVEIRA SOUZA

CARGO: MERENDEIRA

PERÍODO: 05/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1097/2022

NOME: LUIZA MARILLAC DE OLIVEIRA PINHEIRO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

PERÍODO: 17/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1098/2022

NOME: SONIA CRISTINA DOMINGUES DE MORAES

CARGO: PROFESSOR DOCENTE I – LINGUA INGLESA

PERÍODO: 17/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1099/2022

NOME: GRAZIELA PAULA DA SILVA FONSECA

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II

PERÍODO: 17/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1100/2022

NOME: MARIA ALDACI SANTOS

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II

PERÍODO: 17/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1101/2022

NOME: TATIANA CASIMIRO DE SOUZA MARINS

CARGO: PROFESSOR DOCENTE II

PERÍODO: 17/05/2022 A 31/12/2022

CONTRATO:1102/2022

NOME: IVANI GOMES RIBEIRO PIRES

CARGO: SERVENTE

PERÍODO: 17/05/2022 A 31/12/2022

RESCISÕES

OMITIDO DO BOLETIM INFORMATIVO N° 882=11/02/2022

CONTRATO: 546/2021

NOME: FABIANA MARIA DA SILVA SOUTO

CARGO: RECEPCIONISTA

INICIO: 09/02/2022

OMITIDOS DO BOLETIM INFORMATIVO N° 886=18/02/2022

CONTRATO: 417/2021

NOME: MARIANNA GEBER DA SILVA SANTOS

CARGO: CUIDADOR

INICIO: 16/02/2022

CONTRATO: 140/2022

NOME: SEGISMUNDO DE MELO VALADADRES

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA

INICIO: 15/02/2022

CONTRATO: 099/2022

NOME: MARIA SUELY DE OLIVEIRA FERREIRA

CARGO: ENFERMEIRO UBS

INICIO: 14/02/2022

OMITIDOS DO BOLETIM INFORMATIVO N° 889=25/02/2022

CONTRATO: 104/2021
NOME: RITA DE CASSIA BERNARDO BARCELLOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INICIO: 20/02/2022

CONTRATO: 120/2021
NOME: MARIA CECILIA MONTEIRO ALVES FERREIRA
CARGO: PSICÓLOGO
INICIO: 23/02/2022

CONTRATO: 113/2021
NOME: PRISCILA EVANGELISTA DOS SANTOS BARBOZA
CARGO: RECEPCIONISTA
INICIO: 23/02/2022

CONTRATO: 009/2022
NOME: MARCIO ANTUNES SANTOS
CARGO: PEDREIRO
INICIO: 19/02/2022

OMITIDOS DO BOLETIM INFORMATIVO N° 890=04/03/2022

CONTRATO: 065/2021
NOME: DALVA GERVASIO FIGUEIREDO BARRETO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INICIO: 01/03/2022

CONTRATO: 066/2021
NOME: ROBERTA MILLENA LEANDRO DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INICIO: 01/03/2022

CONTRATO: 093/2021
NOME: CRISTIANA GOMES DE CASTRO FERNANDES
CARGO: CUIDADOR
INICIO: 03/03/2022

CONTRATO: 116/2021
NOME: REGIANE RODRIGUES DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INICIO: 03/03/2022

CONTRATO: 544/2021
NOME: ROSA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: RECEPCIONISTA
INICIO: 25/02/2022

CONTRATO: 115/2022
NOME: ANDRE LUIZ AVELINO DOS REIS
CARGO: PSICOLOGO
INICIO: 01/03/2022

OMITIDOS DO BOLETIM INFORMATIVO N° 893=11/03/2022

CONTRATO: 101/2021
NOME: BARBARA BRAGA RIBEIRO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INICIO: 04/03/2022

CONTRATO: 131/2021
NOME: SOLANGE DA SILVA MELLO ANTUNES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INICIO: 10/03/2022

CONTRATO: 132/2022
NOME: DALVA GERVASIO FIGUEIREDO BARRETO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INICIO: 04/03/2022

CONTRATO: 542/2021
NOME: VIVIANE DA SILVA RIBEIRO
CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA
INICIO: 07/03/2022

CONTRATO: 135/2022
NOME: ALBERTO MARINHO SALLES SA
CARGO: MOTORISTA
INICIO: 10/03/2022

OMITIDOS DO BOLETIM INFORMATIVO N° 900=25/03/2022

CONTRATO:039/2022
NOME: JULIO CESAR FERREIRA DA COSTA
CARGO: SERVENTE
INICIO: 18/03/2022

CONTRATO: 040/2022
NOME: KELLY MARA TAVARES SOARES
CARGO: SERVENTE
INICIO: 22/03/2022

CONTRATO: 691/2022
NOME: JOSE IRAILTON SABINO DE OLIVEIRA
CARGO: PEDREIRO
INICIO: 21/03/2022

CONTRATO:525/2021
NOME: KARLA WALERIA MAGALHAES STAVALE PERES
CARGO: PSICOLOGO
INICIO: 23/03/2022

CONTRATO: 110/2021
NOME: FERNANDA VILLAS BOAS DA CONCEIÇÃO SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR
INICIO: 23/03/2022

OMITIDOS DO BOLETIM INFORMATIVO N° 905=01/04/2022

CONTRATO: 764/2021
NOME: TACIANE DE PAULA BERGE
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INICIO: 30/03/2022

CONTRATO: 589/2021
NOME: ROBERTO COELHO CAZECA
CARGO: RECEPCIONISTA
INICIO: 31/03/2022

OMITIDOS DO BOLETIM INFORMATIVO N° 909=08/04/2022

CONTRATO: 718/2022
NOME: AMELIA MATTOS POMPEU
CARGO: PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
INICIO: 02/04/2022

CONTRATO: 139/2021
NOME: ALDILEIA CAETANO DE OLIVEIRA ANASTACIO
CARGO: CUIDADOR
INICIO: 04/04/2022

CONTRATO: 685/2022
NOME: LUISA ISABEL DELFINO DE SOUSA
CARGO: CUIDADOR
INICIO: 07/04/2022

CONTRATO: 174/2022
NOME: HELENA FERREIRA DE CARVALHO
CARGO: FARMACEUTICO
INICIO: 01/04/2022

CONTRATO: 170/2022
NOME: BRUNO ROCHA DE TOLLA
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA
INICIO: 01/04/2022

CONTRATO: 751/2021
NOME: CAROLINA BERNARDES DAS CHAGAS LEITE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GENERALISTA
INICIO: 04/04/2022

CONTRATO: 168/2022
NOME: CARLA LORENA ALMEIDA SOUZA NEDES
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA
INICIO: 01/04/2022

CONTRATO: 701/2022
NOME: NATALIA FIGUEIREDO TEIXEIRA DE SOUZA GONÇALVES
CARGO: FISIOTERAPEUTA
INICIO: 04/04/2022

CONTRATO: 025/2022

NOME: DARIO CARVALHO VIEIRA
CARGO: SERVENTE
INICIO: 01/04/2022

OMITIDOS DO BOLETIM INFORMATIVO Nº 912=14/04/2022

CONTRATO: 117/2021
NOME: LIGGIA COELHO DE SENNA
CARGO: CUIDADOR
INICIO: 08/04/2022

CONTRATO: 125/2021
NOME: ODAIR VIDAL VIANA JUNIOR
CARGO: MOTORISTA
INICIO: 11/04/2022

OMITIDO DO BOLETIM INFORMATIVO Nº 914=20/04/2022

CONTRATO: 872/2022
NOME: GIZELE ARAUJO RIOS DE ALMEIDA
CARGO: FARMACEUTICO
INICIO: 18/04/2022

RESCISÕES

CONTRATO: 127/2021
NOME: BRUNO ALVES DE LIMA
CARGO: ADVOGADO (CREAS)
INICIO: 27/04/2022

CONTRATO:105/2021
NOME: ERIKA CRISTINA DA CRUZ GAMA
CARGO: PSICÓLOGO
INICIO: 02/05/2022

CONTRATO: 091/2021
NOME: IGOR LIZIARIO DA COSTA
CARGO: CUIDADOR
INICIO: 02/05/2022

CONTRATO:089/2021
NOME: ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA
CARGO: CUIDADOR
INICIO: 02/05/2022

CONTRATO:115/2021
NOME: SANDRA LOPES DA SILVA
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL I (CREAS)
INICIO: 06/05/2022

CONTRATO: 569/2021
NOME: FABIANA DA SILVA DE PAULA GOMES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INICIO: 12/05/2022

CONTRATO:1049/2022
NOME: DANIEL MUZA CHAMSIM
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL II (COORDENAR E SUPERVISIONAR OS GRUPOS)
INICIO: 17/05/2022

CONTRATO:158/2022
NOME: CRISTINA DA COSTA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
INICIO: 03/05/2022

CONTRATO: 117/2022
NOME: ADIEL PEREIRA PINTO JUNIOR
CARGO: PSICOLOGO
INICIO: 09/05/2022

CONTRATO: 171/2022
NOME: WAGNER LAMOUNIER LOPES
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA
INICIO: 03/05/2022

CONTRATO: 143/2022
NOME: MILENA CHAGAS DIREITO
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA
INICIO: 17/05/2022

CONTRATO: 028/2022
NOME: ELAINE CRISTINE DAMASCENO DUARTE
CARGO: SERVENTE
INICIO: 01/05/2022

Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 056, DE 23 DE MAIO DE 2022
DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO
EDITAL 057/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 013/2021

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital nº 013/2021 do cadastro de reserva do Processo Seletivo, disponível no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <https://pmspa.rj.gov.br/secretarias-pmspa/secretaria-de-educacao/>

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I deste - **Edital nº 057/2021**, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de escolherem os locais de atuação, conforme anexo I.

A preferência de escolha, mediante ordem de classificação no processo seletivo, será mantida apenas se os candidatos estiverem pontualmente no local e horário determinado nos Cronogramas I descrito nos anexos do presente Edital.

O candidato que porventura não compareça no dia e horário descrito no cronograma não poderá assumir o contrato em data posterior.

A Diretoria de Gestão de Pessoas fará no ato da chamada, consulta no portal do TCE, para verificação de acúmulo de cargos.

O candidato que porventura não estiver em acordo com artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal não poderá assumir o cargo pleiteado. O candidato deverá apresentar documentode identificação pessoal com foto.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 056, DE 23 DE MAIO DE 2022
DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO
EDITAL 057/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 013/2021

ANEXO I

DOCENTE I – HISTÓRIA

Class	Nome	Data Nasc.	CPF	Resultado
26	Anderson Zózimo Pereira De Medeiros	26/10/1985	112.***.***_**	CONVOCADO

DOCENTE I - GEOGRAFIA

Class	Nome	Data Nasc.	CPF	Resultado
34	Agla Santos André	18/09/1986	101.***.***_**	CONVOCADO
35	Patrícia Júlio Rodrigues Rangel	04/01/1987	123.***.***_**	CONVOCADO
36	Carlos Alexandre Iglesias Pinto	05/08/1971	024.***.***_**	CONVOCADO

DOCENTE I – MATEMÁTICA

Class	Nome	Data Nasc.	CPF	Resultado
40	Elisabete De Souza Lima Vieira	27/01/1978	082.***.***_**	CONVOCADO

DOCENTE I – LÍNGUA INGLESA

Class	Nome	Data Nasc.	CPF	Resultado
18	Fátima Rocha Gonçalves Goulart	14/10/1959	571.***.***_**	CLASSIFICADO

DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º

Class	Nome	Data Nasc.	CPF	Resultado
19	Flávia Da Costa Santos	21/09/1973	072.***.***_**	CONVOCADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 056, DE 23 DE MAIO DE 2022
DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO
EDITAL 057/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 013/2021

DOCENTE I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA 6º AO 9º

Class	Nome	Data Nasc.	CPF	Resultado
13	Leonardo Luiz Pereira Ribeiro	09/01/1982	099.***.***_**	CONVOCADO

DOCENTE I – CIÊNCIAS

Class	Nome	Data Nasc.	CPF	Resultado
31	Dilma Guimarães Do Nascimento	27/07/1973	071.***.***_**	CONVOCADO

ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Class	Nome	Data Nasc.	CPF	Resultado
25	Carla Barbosa Dos Santos	17/02/1979	085.***.***_**	CONVOCADO
26	Pâmela Dos Santos Silveira Minguta	22/11/1982	098.***.***_**	CONVOCADO

SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Class	Nome	Data Nasc.	CPF	Resultado
19	Arethusa Da Silva Gago	14/05/1969	013.***.***_**	CONVOCADO
20	Ana Cláudia Da Conceição Moreira	15/07/1975	078.***.***_**	CONVOCADO

SERVENTE

Class	Nome	Data Nasc.	CPF	Resultado
100	Luciene De Oliveira Coimbra Silva	09/03/1973	082.***.***_**	CONVOCADO
101	Amauri Jose Da Conceição	26/07/1973	038.***.***_**	CONVOCADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 056, DE 23 DE MAIO DE 2022
 DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO
 EDITAL 057/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 013/2021

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação

<i>Docente I - História</i>	<i>25/05 (quarta-feira) 9h – Sala 9</i>
<i>Docente I - Geografia</i>	<i>25/05 (quarta-feira) 9h30 – Sala 9</i>
<i>Docente I – Matemática</i>	<i>25/05 (quarta-feira) 10h30 – Sala 9</i>
<i>Docente I – Língua Inglesa</i>	<i>25/05 (quarta-feira) 11h30 – Sala 9</i>
<i>Docente I - Educação Física 6º ao 9º ano</i>	<i>25/05 (quarta-feira) 14h – Sala 9</i>
<i>Docente I- Educação Artística 6º ao 9º ano</i>	<i>25/05 (quarta-feira) 14h30h – Sala 9</i>
<i>Docente I – Ciências</i>	<i>25/05 (quarta-feira) 15h – Sala 9</i>

<i>ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL</i>	<i>25/05 (quarta-feira) 9h30 – Sala 8</i>
<i>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</i>	<i>25/05 (quarta-feira) 9h30 – Sala 8</i>
<i>SERVENTE</i>	<i>25/05 (quarta-feira) 9h30 – Sala 1</i>

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 057/2022 – 23 DE MAIO DE 2022
VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 013/2021

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital n.º 013/2021 Processo Seletivo Simplificado disponível no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://www.pmspa.rj.gov.br>,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital para comparecerem na data e local abaixo designados, de acordo com o cargo que concorreram, a fim de apresentarem documentos pessoais, de habilitação e titulação para corroborar as informações prestadas no ato da inscrição.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que não comparecer, comparecer fora da data correta, não apresentar os documentos exigidos ou praticar qualquer das condutas descritas no Capítulo VII do Edital n.º 13/2021 do Processo Seletivo Simplificado, que se destina à formação de cadastro reserva nos termos do art. 4º e 9º do referido Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. A apresentação de documentos gera apenas a expectativa de direito à contratação, reservando ao Município o direito de proceder a contratação temporária que atenda aos seus interesses e às necessidades do serviço.

Para este Edital, dispomos de um total de vagas para contratação, conforme discriminadas abaixo:

- Docente II – 05 (cinco) vagas;
- Docente I – Língua Portuguesa – 02 (duas) vagas;
- Servente – 04 (quatro) vagas;
- Inspetor de Alunos – 08 (oito) vagas;
- Merendeira – 04 (quatro) vagas;
- Motorista Classe D – 1 (uma) vaga

Art. 3º - A seguinte relação de documentos deverá ser entregue impreterivelmente no local, data e horários determinados neste edital, sob pena de desclassificação do certame:

- I - Comprovante de Inscrição; II
- Carteira de Identidade - RG;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

- III - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV - Título de Eleitor
- V - Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- VI – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nos casos em que for obrigatório;
- VII - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- VIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IX - Comprovante de domicílio;
- X - Comprovante de registro em Órgão de Classe, nos casos em que for obrigatório;
- XI - Comprovante de habilitação para o cargo pretendido;
- XII - Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF;
- XIII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
- XIV - Laudo Médico – nos casos de pessoa que se inscreveu na cota de deficiente (PCD);
- XV - Documentos pertinentes à comprovação de escolaridade e Cursos/Titulação, nos casos em que se aplicar;
- XVI - Documentos pertinentes à comprovação de experiência profissional;
- XVII - Certificado de Reservista – para os candidatos masculinos;
- XVIII - Conta do Banco Santander.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos relacionados no inciso XV deverão ser reconhecidos pelo órgão competente.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 057/2022 – 23 DE MAIO DE 2022
VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 013/2021

DOCENTE II

CLASS	NOME	DATA NASC	CPF	PONT
471	Geisa Pinheiro Brandão	09/06/1984	104.***.***.***	18
472	Paula Laterça Paes Vilarinho	12/12/1984	117.***.***.***	18
473	Maricelma Da Silva Oliveira	20/12/1984	016.***.***.***	18
474	Gilcéia Santiago Dos Santos	23/03/1985	116.***.***.***	18
475	Jaqueline Souza Da Conceição	10/04/1985	109.***.***.***	18
476	Suzi Da Rosa Vargas	14/04/1985	203.***.***.***	18
477	Jeanine Ferreira Gonçalves	12/06/1985	113.***.***.***	18
478	Vivian Carla P. De Moura De Oliveira Assis	19/01/1986	123.***.***.***	18
479	Vanessa Cristina Trindade Silva	20/06/1986	113.***.***.***	18
480	Bruno José De Castro Xavier	23/12/1986	101.***.***.***	18
481	Beatriz Pereira Garcez	17/02/1987	115.***.***.***	18
482	Jaiana Gago De Oliveira Dos Santos	01/05/1987	112.***.***.***	18
483	Tháís Dos Santos Ribeiro Casemiro	10/12/1987	105.***.***.***	18
484	Bianca Rodrigues Da Silva Soares	03/03/1988	108.***.***.***	18
485	Camila Dos Santos Torres Bruno	28/03/1988	059.***.***.***	18
486	Tamires Barbosa De Oliveira	27/06/1988	122.***.***.***	18
487	Kamilla Freire De Azevedo	22/08/1988	140.***.***.***	18
488	Nathane Pinheiro Nogueira Santos	25/08/1989	125.***.***.***	18
489	Kattyane Dos Santos Fontoura Couto	18/11/1989	135.***.***.***	18
490	Isabela Cristina Vaz Da Silva M. Do Valle	12/06/1990	100.***.***.***	18
491	Julianna Moreira Dias	25/10/1990	125.***.***.***	18
492	Flávia Ribeiro Da Silva	02/07/1991	123.***.***.***	18
493	Camilla Jennifer Carvalho Da Silva	05/05/1992	060.***.***.***	18
494	Isa Carla Gomes De Souza	08/06/1992	140.***.***.***	18
495	Damiana Quissylla Gomes Da Silva	26/06/1992	139.***.***.***	18
496	Gabriella Carvalho De Oliveira	27/07/1992	147.***.***.***	18
497	Nathalia Ribeiro Dos Santos Do Nascimento	02/12/1992	150.***.***.***	18
498	Jamille Do Couto Muniz	04/01/1993	144.***.***.***	18
499	Raylane Oliveira Alves	31/07/1993	132.***.***.***	18
500	Kedma Bragança Araújo	09/05/1994	162.***.***.***	18
501	Rhaonny Oliveira Bernal	14/12/1994	142.***.***.***	18
502	Viviane Quadro Leite	19/12/1994	159.***.***.***	18
503	Cristiane De Sousa Bonete	24/04/1995	129.***.***.***	18
504	Elisandra Do Rosário Francisco	27/08/1995	145.***.***.***	18
505	Karina Porto Da Silva	29/09/1995	152.***.***.***	18
506	Luana Da Silva Conceição	22/05/1996	157.***.***.***	18
507	Thais De Medeiros Ouvidor Freitas	29/05/1996	164.***.***.***	18
508	Thayna Siciliano Alves	05/08/1996	164.***.***.***	18
509	Drielle Gomes De Oliveira	28/04/1997	109.***.***.***	18
510	Celeste Sardela Mota Silva	01/06/2021	655.***.***.***	18
511	Espedite Sumatra De Abreu Rios	23/06/1957	224.***.***.***	17
512	Maria Alice Pereira Lobato	12/06/1962	031.***.***.***	17
513	Marili Dos Santos Penedo	30/12/1964	971.***.***.***	17
514	Maria Áurea Dos Santos Barreira	10/04/1965	915.***.***.***	17
515	Denice Carneiro Leite	06/10/1967	003.***.***.***	17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 057/2022 – 23 DE MAIO DE 2022
VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS	NOME	DATA NASC	CPF	PONT
91	Naira Lúcia Santos De Souza	04/12/1977	078.***.***.***	18
92	Beatriz Dias Barreto	02/04/1989	132.***.***.***	18
93	Patrícia Dina Guedes Dos Santos	16/06/1993	143.***.***.***	18
94	Dayane De Pontes Silva	14/11/1996	146.***.***.***	18
95	Regina Célia L. Nercelhas Aguiar	27/11/1967	681.***.***.***	17
96	Tamaratosta De Andrade Pinheiro	14/03/1973	031.***.***.***	17
97	Renata Cristina Bahia De Arruda	13/03/1976	080.***.***.***	17
98	Patricia De Oliveira Da Penha	28/08/1976	069.***.***.***	17
99	Benício José Da Silva Júnior	01/05/1977	077.***.***.***	17
100	Alessandra De Assia Rodrigues	02/06/1977	097.***.***.***	17
101	Simone Mendonça De Farias	12/09/1977	080.***.***.***	17
102	Antonio Carlos Lopes De Carvalho	14/05/1979	054.***.***.***	17
103	Amanda Moreira Da Silva	01/02/1980	085.***.***.***	17
104	Mylene Justo Leandro	01/10/1980	085.***.***.***	17
105	Camilla Figueiredo Victorino	01/08/1981	053.***.***.***	17
106	Jéssica Ramalho De Almeida	08/03/1983	109.***.***.***	17
107	Jossanã Freire Gonçalves Noronha	03/09/1985	108.***.***.***	17
108	Régia Gleice Leonardo Guimarães	20/11/1965	079.***.***.***	16
109	Andreia Conceição Da Silva Alves	08/12/1972	030.***.***.***	16
110	Paula Regina Gampert	21/04/1977	072.***.***.***	16

SERVENTE

CLASS	NOME	DATA NASC	CPF	PONT
102	Roberta De Oliveira Souza	31/05/1977	096.***.***.***	7
103	Antonia Gomes Da Silva	13/06/1978	524.***.***.***	7
104	Tereza Cristina Da Silva	10/10/1978	084.***.***.***	7
105	Beatriz Pereira Fernandes	21/04/1980	106.***.***.***	7
106	Márcia Cristina Soares Pereira	21/04/1980	106.***.***.***	7
107	Regiane Guimarães	20/11/1986	060.***.***.***	7
108	Vanessa Oliveira Pereira Dos Santos	29/05/1988	118.***.***.***	7
109	Tatiane Assis De Souza Ribeiro	29/06/1988	060.***.***.***	7
110	Amanda C. De Mendonça Lima Rodrigues	15/08/1994	153.***.***.***	7
111	Edilma Lessa Rodrigues	08/02/1958	072.***.***.***	6
112	Ester De Souza Azevedo	16/12/1963	006.***.***.***	6
113	Elizete Da Silva Santos	29/10/1967	017.***.***.***	6
114	Ana Lucia Soares Dos Santos	04/03/1969	022.***.***.***	6
115	Heidilandia Soares Faria	21/08/1973	021.***.***.***	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 057/2022 – 23 DE MAIO DE 2022

VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

INSPECTOR DE ALUNOS

CLASS	NOME	DATA NASC	CPF	PONT
304	Jaqueline Lessa Vieira Fernandes	02/11/1989	139.***.***_**	2
305	Jane Kelly Da C. Moraes Rodrigues	20/03/1990	135.***.***_**	2
306	Tamiris Gomes Do Nascimento	20/05/1990	136.***.***_**	2
307	Flavia Dos Santos Jose	20/06/1990	156.***.***_**	2
308	Patrick Pereira De Souza	07/02/1991	060.***.***_**	2
309	Cassiane Pereira Dos Santos	03/08/1991	148.***.***_**	2
310	Caio Marcelo Silva Rodrigues	09/08/1991	119.***.***_**	2
311	Amanda Rodrigues Da Silva	13/01/1992	141.***.***_**	2
312	Luana Coelho Ferreira	22/01/1992	146.***.***_**	2
313	Victor Douglas Da Silva Alves	05/05/1992	160.***.***_**	2
314	Mariana Clemente Eckhardt Simões	27/05/1992	751.***.***_**	2
315	Jordan Santos Oliveira	08/07/1992	131.***.***_**	2
316	Maria Luzia De Morais	08/08/1992	152.***.***_**	2
317	Ctharrissoon Faria De Souza Pinheiro	03/12/1992	151.***.***_**	2
318	Ian Gabriel Lima Da Silva	13/02/1993	157.***.***_**	2
319	Sulamita Cristina De Souza	10/09/1993	144.***.***_**	2
320	Larissa Ramos Figueiredo	29/11/1993	141.***.***_**	2
321	Cleidiane De Andrade Silva Gonçalves	15/06/1994	162.***.***_**	2
322	Dayanna Soares Sant'anna De Jesu	22/06/1994	168.***.***_**	2
323	Thairine Souza Pereira Franque	13/12/1994	156.***.***_**	2
324	Thercio Fagundes Silva	05/01/1995	157.***.***_**	2
325	Amanda Ribeiro Batista	03/06/1995	156.***.***_**	2
326	Chaenne Sampaio Gago	19/08/1995	165.***.***_**	2
327	Maressa De Souza Batista	21/08/1995	151.***.***_**	2
328	Ruan Guimarães Da Rosa Mattos	25/08/1995	057.***.***_**	2
329	Igor De Figueiredo Correa	05/09/1995	175.***.***_**	2
330	Renato Dos Santos Silva	01/11/1995	137.***.***_**	2

MERENDEIRA

CLASS	NOME	DATA NASC	CPF	PONT
304	Ana Marta Faria De Souza Pinheiro	25/12/1966	026.***.***_**	0
305	Mirian Crispim	30/12/1966	921.***.***_**	0
306	Tânia Cardoso Dos Santos	25/02/1967	013.***.***_**	0
307	Maria Madalena De Oliveira Gama	07/03/1967	015.***.***_**	0
308	Vanderlene Muniz Cedro	15/05/1967	015.***.***_**	0
309	Jackeline De Azeredo Nunes	10/06/1967	984.***.***_**	0
310	Marta Rangel Pessanha Fernandes	12/04/1968	015.***.***_**	0
311	Nerli Da Silva Fonseca Aleixo	02/08/1968	086.***.***_**	0
312	Osana Gomes Dos Santos Silva	30/09/1968	031.***.***_**	0
313	Andreia Corrêa De Melo	01/03/1969	006.***.***_**	0
314	Zoé Maria Das Graças Barroso	01/03/1969	013.***.***_**	0
315	Gisele Saldanha Guimarães Duarte	04/03/1969	009.***.***_**	0
316	Maria Antonia De Oliveira Souza	13/06/1969	037.***.***_**	0
317	Nílclene De Jesus Cosmo	26/07/1969	015.***.***_**	0
318	Zilma Dos Santos Gomes	04/08/1969	906.***.***_**	0
319	Katia Cristina Bezerra Linhares Dias	04/11/1969	009.***.***_**	0
320	Marcia Fernandes Barbosa	13/11/1969	009.***.***_**	0

Rua Francisco Santos Silva, nº 479, Nova São Pedro – CEP: 28941-096
E-mail: educacao@semedspa.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 057/2022 – 23 DE MAIO DE 2022

MOTORISTA CLASSE D

CLASS	NOME	DATA NASC	CPF	PONT
31	Iverton Gomes Trindade	21/01/1986	114.***.***.***	15
32	Felipe Dutra Mendonça	17/05/1988	113.***.***.***	15
33	Sandro Vitor Soares	19/06/2021	036.***.***.***	15
34	Sandro Vitor Soares	20/06/2021	036.***.***.***	15
35	Claymerson Belo De Freitas	01/04/1973	018.***.***.***	14
36	Magno De Melo Gonçalves	15/06/1987	126.***.***.***	14
37	Marcelo Rodrigues Bigardi	15/07/1974	179.***.***.***	13
38	Christiano Thomaz De Melo	07/09/1978	075.***.***.***	13
39	Fábio De Oliveira Evangelista	10/05/1971	028.***.***.***	12
40	Eliseu Gomesda Silva	14/05/1982	105.***.***.***	12
41	Marcelo Vieira Da Costa	25/07/1982	106.***.***.***	12
42	Diogo Silva Dos Santos	22/12/1982	102.***.***.***	12
43	Ricardo Pereira Da Silva	25/06/1963	001.***.***.***	11
44	Ronny Da Silva Souza	02/07/1978	078.***.***.***	11
45	Adalberto Da Silva Fonseca	12/05/1985	106.***.***.***	11
46	Wagner Do Nascimento	17/08/1955	351.***.***.***	10
47	Abimael De Sousa Lima	06/04/1965	632.***.***.***	10
48	Nara Azevedo De Santana	15/08/1981	098.***.***.***	10
49	José Abner De Brito Carvalho	19/03/1989	043.***.***.***	10
50	Alexandre Pereira Pinto	12/08/1976	088.***.***.***	9
51	Juneclaussen Da Silva Damásio	06/02/1983	098.***.***.***	9

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação

<i>Docente II</i>	<i>25/05 – 9h às 11h – Sala 1</i>
<i>Docente I – Língua Portuguesa</i>	<i>25/05 – 9h às 11h – Sala 2</i>
<i>Inspetor de Alunos</i>	<i>25/05 – 14h às 16h – Sala 1</i>
<i>Servente</i>	<i>25/05 – 14h às 16h – Sala 2</i>
<i>Merendeira</i>	<i>25/05 – 14h às 16h – Sala 2</i>
<i>Motorista Classe D</i>	<i>25/05 – 14h às 16h – Sala 2</i>

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação

Rua Francisco Santos Silva, nº 479, Nova São Pedro – CEP: 28941-096
E-mail: educacao@semedspa.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 58, DE 26 DE MAIO DE 2022
VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PÓS RECURSO - EDITAL 048/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 013/2021

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital n.º 013/2021 de Resultado Final do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, disponível no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <https://pmspa.rj.gov.br/secretarias-pmspa/secretaria-de-educacao/>

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após Resultado do Recurso, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de escolherem os locais de atuação, conforme anexo I.

A preferência de escolha, mediante ordem de classificação no processo seletivo, será mantida apenas se os candidatos estiverem pontualmente no local e horário determinado no Cronograma descrito no anexo do presente Edital.

O candidato que porventura não compareça no dia e horário descrito no cronograma não poderá assumir o contrato em data posterior.

A Diretoria de Gestão de Pessoas fará no ato da chamada, consulta no portal do TCE, para verificação de acúmulo de cargos.

O candidato que porventura não estiver em acordo com artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal não poderá assumir o cargo pleiteado. O candidato deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2022.

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 58, DE 26 DE MAIO DE 2022
VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PÓS RECURSO - EDITAL 048/2022

ANEXO I

AUXILIAR DE CRECHE

CLASS	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTADO
599	Eduarda Cunha Dos Santos	07/06/1999	156.***.***_**	CONVOCADO
603	Esttéphany Loureiro G. Ferreira	20/11/2001	111.***.***_**	CONVOCADO
621	Denivalda Da Conceição Lima	31/07/1976	100.***.***_**	CONVOCADO
628	Flávia N. Dos Santos Teixeira	22/07/1981	090.***.***_**	CONVOCADO

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

Dia/Horário/Local

- 30/05 (segunda-feira) 10h - SEMED

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, nomear a partir de 19 de Maio de 2022, designarmos os servidores **CARLA REGINA ZANON DAS NEVES EGIDIO**, matrícula nº 34.199, inscrito no CPF nº 078.570.457-48, e **IGOR TAVARES DE LIMA**, matrícula nº 28.731 inscrito no CPF nº 704.500.991-72 para exercerem a função de fiscais do Contrato nº **53/2021** referente ao Processo nº **5186/2021 E 5380/2021 (apenso)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 19 de Maio de 2022.

SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA
Secretária Municipal de Educação

Cientes,

CARLA REGINA ZANON DAS NEVES EGIDIO
Mat. nº 34.199
Fiscal do Contrato

IGOR TAVARES DE LIMA,
Mat. 28.731
Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Educação

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Maracy Lopes Porto** matrícula nº 38.457, inscrito no CPF nº 00285086707 e **Rafael Fagundes de Araujo**, matrícula nº 38.794, inscrito no CPF nº 084.739.907-90, para exercerem a função de fiscais do Contrato nº 38/2022, referente ao Processo nº 5743/2022 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 20 de Maio de 2022.

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação

Cientes,

Maracy Lopes Porto
Mat.38.457
Fiscal do Contrato

Rafael Fagundes de Araujo
Mat. 38.794
Fiscal do Contrato

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS / SESAU
 PROC N° 3950/22
 PAG 112
 RUB. 0

DECLARAÇÃO DO SETOR CONTÁBIL

Declaro para fins de reconhecimento de dívida parcial que o crédito de **R\$ 106.930,26 (Cento e seis mil novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos)** devido ao favorecido **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº **39.185.269/0001-25**, referente a análise e certificação do Contrato de Gestão, constante as fls. 97 e 100 constante do processo administrativo nº **3950/2022**

O equilíbrio orçamentário financeiro será mantido, devido à existência de dotação constante no orçamento vigente, cujo elemento de despesa é **33.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**.

São Pedro da Aldeia 24 de maio de 2022.


 Adriana Patricia S. de Mattos

Contadora

CRC-RJ 128443/O-RJ

Matr. 10738

Adriana Patricia S. Mattos Tome
CONTADORA
CRC/RJ - 128443/O

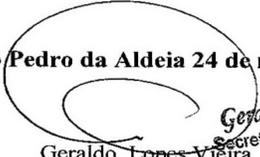
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Reconheço o credito abaixo identificado, conforme declaração da contabilidade autorizando que seja empenhado na dotação própria do orçamento vigente e pago na ordem de liquidação.

Favorecido: **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO**

Valor: **R\$ 106.930,26 (Cento e seis mil novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**

São Pedro da Aldeia 24 de maio de 2022.


 Geraldo Lopes Vieira
 Secretário Adjunto de Saúde
 Matr. 37879

Secretária Adjunto de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 08/2022 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA.** **OBJETO:** A Contratada obriga-se a segurar 04 (quatro) veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia: 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 2851/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA:** 10/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao **Contrato de Participação nº 03/2021.** **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **LD RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI.** **OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de participação referente à realização de exames por imagens (Ecodoppler de membros inferiores, Ecodoppler de membros superiores e Ecodoppler de carótidas e vertebrais), a fim de que os mesmos sejam realizados nos pacientes do município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses a partir de 01/03/2022 a 28/02/2023. **VALOR:** fica mantido o valor global de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 1477/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA:** 25/02/2022. **Omitido do Boletim Informativo nº 890, de 04/03/2022.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao **Termo de Credenciamento nº 02/2020.** **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **VIRGOLINO JOSÉ DA SILVA NETO EPP.** **OBJETO:** os contratantes aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos municípios, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **DA RETIFICAÇÃO DO VALOR:** em razão das retificações quanto aos quantitativos de alguns exames e a inclusão dos procedimentos com a finalidade diagnóstica (RAIO-X) e Sedação para Endoscopia Digestiva Alta e tendo em vista o que consta no processo administrativo e conforme reanálise do processo, fica suprimido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 127.199,86 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 127.189,43 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), passando o valor global de R\$ 1.526.398,32 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.526.273,16 (um milhão, quinhentos e vinte seis mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), representando um percentual de supressão de aproximadamente 0,0082% do valor global do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 6292/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 29/04/2022. **Omitido do Boletim Informativo nº 922, de 06/05/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Aditivo ao **Contrato nº 49/2013.** **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **JOÃO CARLOS RAMALHO PEREIRA.** **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de locação do imóvel situado à Rua Rita Pereira nº 82, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, passando de instalação da Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde para Ambulatório Ampliado de Saúde Mental. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 3669/2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 06/05/2022.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 4429/2022. **Objeto:** Aquisição de 26 (vinte e seis) carimbos em madeira 10x6cm para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias de Saúde da Família (ESF). **Contratado:** **RODRIGO ARAÚJO DE SOUZA SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ: 25.011.672/0001-23.** **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES. **Data** – 25/05/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos
Humanos

NOMEAÇÃO DE FISCAL – 23/2022

PROCESSO Nº 1053/2022 – Gêneros Alimentícios

Venho por meio deste, designar as servidoras e KATIA APARECIDA ALMEIDA LOPES DIAS – Matrícula: 38089 – CPF: 751.884.817-15 FABRINE AZEVEDO DE SOUZA – Matrícula: 38546 – CPF: 096.137.347-40, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 46/2022, 47/2022, 48/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2022.

Diana Alves Leonardo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

Cientes,

FISCAL DO CONTRATO 1

FISCAL DO CONTRATO 2

Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA SESSÃO PUBLICA PRÊMIO ALDEIA CULTURAL

Às 09h18min, do dia 25 de maio de 22, iniciou-se a sessão pública para avaliação de propostas para o Edital de Chamamento Público Aldeia Cultural, ao todo foram apresentadas 22 propostas. Por consenso, as propostas avaliadas como inaptas, com cabimento ou não de recurso, de não serem avaliadas. Usando para avaliação a ficha de avaliação, findo na ficha da avaliação global, a ser encaminhando para gestão do chamamento público afim de torna público a classificação de acordo com as notas, e os indeferimentos e seus motivos. Dando continuidade aos tramites processuais. Às 11h44min Encerrou-se a reunião.

Presentes:


Anna Luanda de Jesus
Alessandra de Jesus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO GLOBAL - PRÊMIO ALDEIA CULTURAL

Código da Proposta:	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota4	Média
PF001	0	0	0	0	0
PF002	0	0	0	0	0
PF003	0	0	0	0	0
PF004	0	0	0	0	0
PF005	0	0	0	0	0
PF006	0	0	0	0	0
PF007	60	60	65	20	51,25
PF008	65	80	80	85	77,5
PF009	0	0	0	0	0
PF010	0	0	0	0	0
PF011	100	100	100	100	100
PF012	0	0	0	0	0
PF013	60	100	70	60	72,5
PF014	100	100	100	100	100
PF015	0	0	0	0	0
PF016	0	0	0	0	0
PF017	0	0	0	0	0
PF018	95	100	100	100	98,75
PF019	100	100	100	90	97,5
PF020	95	85	65	90	83,75
PF021	0	0	0	0	0
PF022	0	0	0	0	0
PF023					
PF024					
PF025					
PF026					

Assinatura do Avaliador 1: _____

Assinatura do Avaliador 2: _____

Assinatura do Avaliador 3: _____

Assinatura do Avaliador 4: _____

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR – PRÊMIO ALDEIA CULTURAL

Edital de Chamamento Público Nº 01/2022

Processo Administrativo Nº 3351/2021

Cód. da Proposta	Nome do Proponente	Nome da Proposta	Nota	Situação
PF001	Marin Torres	Ysypo Renda	0	Indeferido
PF002	Renata Gomes de Brito	Canção do sal	0	Indeferido
PF003	Kenedy Lopes da Silva	Vikings urban	0	Indeferido
PF004	Líliã Rosa Rangel	Folha de Pano	0	Indeferido
PF005	Carlos Eduardo Oliveira da Silva	Eu Amo SPA	0	Indeferido
PF006	Carlos Di Angelo Oliveira Silva	Pintura de Salina	0	Indeferido
PF007	Nathália Laryssa do Amaral Santos	Poesia A Aldeia é uma casa	51,25	Deferido
PF008	Carlos Henrique dos Santos Ferreira	Um Quarto de Princesa	77,5	Deferido
PF009	Marilene dos Santos da Cunha	Releitura da pesca artesanal	0	Indeferido
PF010	Marianna Azevedo Gomes	A diversidade cantada	0	Indeferido
PF011	Elizabeth dos Santos Azeredo Coutinho Franco	O café como economia no passado de São Pedro da Aldeia	100	Deferido
PF012	Rogério Veiga da Silva Junior	Sarau Caiçara Digital São Pedro da Aldeia	0	Indeferido
PF013	Marcia Gomes Lima	Criando arte com as mãos e o coração!	72,5	Deferido
PF014	Ygor Oliveira de Souza	De Volta A Minha Villa	100	Deferido
PF015	Isabela Fernandes de Carvalho Gusmão	Música Casa da Flor	0	Indeferido
PF016	Alcino Vieira Bemvindo	Capoeiragem Resistência Cultural em SPA	0	Indeferido
PF017	João Luiz dos Santos Antunes	PROJETO CASA DA FLOR UM RESGATE COM AMOR	0	Indeferido
PF018	Mayla de Oliveira Silva	Coco da Lagoa de Araruama	98,75	Deferido
PF019	Sandro Marques de Souza	Ouvindo Cultura	97,5	Deferido
PF020	Juan Carlos Gonçavez Sampaio	Meu Nome Não É bete!	83,75	Deferido
PF021	Virginia Bordoni dos Santos	Bordando Paisagem	0	Indeferido
PF022	Wagner dos Santos Costa	Construção da Casa dos Azulejos	0	Indeferido

Fiscal do Processo

Secretário Municipal de Cultura


Thiago Silva Marques
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 MATRÍCULA 37984

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

EDITAL SLAM Nº 05-2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de São Pedro da Aldeia, em atendimento ao que determina o decreto municipal nº 114/2020, tornam públicos:

1) os pedidos de emissão de instrumento do Sistema de Licenciamento Ambiental e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, protocolizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, localizada na Loteamento Jardins de São Pedro, Rua 07, Lote 12, Quadra 08, Nova São Pedro - SPA/RJ ou via endereço eletrônico meio.ambiente@pmspa.rj.gov.br, indicando o número do processo administrativo, na forma do anexo I deste edital.

2) a concessão dos seguintes instrumentos de licenciamento ambiental:

EXTRATO: **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 040/2022**, de 09 de maio de 2022. MEMO 166/2022 - SE PUB. Requerente: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**. Objeto: Autoriza limpeza de área para ampliação da área de agregados da usina de asfalto – Rod. Amaral Peixoto, RJ 106 – Usina de Asfalto Municipal – Balneário São Pedro, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 90 (noventa) dias. Base legal: Art. 26 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 045/2022**, de 19 de maio de 2022. Processo nº 5120/2022. Requerente: **Adalex Construções EIRELI**. Objeto: Autorização para supressão de vegetação – Área 04 desmembrada da área remanescente de uma propriedade situada no lugar denominado Campo de Fora – Zona Urbana deste Município, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 06 (seis) meses. Base legal: Art. 26 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 005/2022**, de 18 de maio de 2022. Processo nº 1017/2022. Requerente: **Construmad – Construção, Tecnologia e Arte Ltda**. Objeto: Aprova Projeto de Construção de um edifício de uso misto com 08 pavimentos – Lote nº 03 da Quadra B, remembrado dos Lotes 03 e 04 do Loteamento denominado “Salinas”, instituído sobre a área 001 do desmembramento situado em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

Jacaré, Zona urbana deste município, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 04 (quatro) anos. Base legal: Art. 15 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 001/2022**, de 07 de abril de 2022. Processo nº 10735/2011. Requerente: **MVM Carvalho Incorporadora e Construtora EIRELI**. Objeto: Aprova a instalação do projeto de construção de um edifício residencial Multifamiliar composto por 07 pavimentos – Lote 10, resultante do remembramento dos Lotes 09 e 10, ambos da Quadra 13, do Loteamento Denominado “Vila São Pedro”, situado em Mossoró, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 04 (quatro) anos. Base legal: Art. 11 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 002/2022**, de 23 de maio de 2022. Processo nº 1760/2022. Requerente: **WWBV Participações e Empreendimentos Ltda**. Objeto: Aprova a instalação do projeto de construção de uma edificação comercial de um supermercado atacadista – Área remanescente denominada 2, situada em Saco do Nego, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 04 (quatro) anos. Base legal: Art. 11 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 002/2022**, de 19 de maio de 2022. Processo nº 5120/2022. Requerente: **Adalex Construções EIRELI**. Objeto: Aprova a Instalação e Operação para Recebimento e Estocagem de Resíduos de Demolição e de Construção Civil (RDC) – Área 4 desmembrada da área remanescente de uma propriedade situada no lugar denominado Campo de Fora, Zona Urbana, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 04 (quatro) anos. Base legal: Art. 14 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 010/2022**, de 26 de abril de 2022. Processo nº 2252/2022. Requerente: **Posto Alto Mar de São Pedro da Aldeia Ltda**. Objeto: Autoriza a operação da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos e GNV. Localização: Rodovia RJ 140 s/nº, Centro, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 4 (quatro) anos. Base legal: Art. 13 do Decreto Municipal nº 114/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 011/2022**, de 29 de abril de 2022. Processo nº 878/2022. Requerente: **R. Durso dos Santos, Comércio e Transporte ME**. Objeto: Autoriza a operação da atividade de Cadeia Produtiva da Reciclagem. Localização: Rua Irineu Vargas nº04, Bairro Recanto do Sol, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 4 (quatro) anos. Base legal: Art. 13 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 012/2022**, de 10 de maio de 2022. Processo nº 10157/2019. Requerente: **Elias Ismael Ferreira**. Objeto: Autoriza a operação de um Cemitério Horizontal. Localização: Área de Terras localizada em Jagoroaba, Zona Rural do 1º Distrito, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 4 (quatro) anos. Base legal: Art. 13 do Decreto Municipal nº 114/2020.

EXTRATO: **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 013/2022**, de 18 de maio de 2022. Processo nº 2002/2022. Requerente: **Uniborde Lavanderia Ltda. ME**. Objeto: Autoriza a operação da atividade de Lavanderia domiciliar, hotelaria e hospitalar. Localização: Rua Projetada, Lote nº02, 03 e 04 – Bairro Baixo Grande, São Pedro da Aldeia. Prazo de validade: 4 (quatro) anos. Base legal: Art. 13 do Decreto Municipal nº 114/2020.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

MARIO FLAVIO MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca

Anexo I

REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO - SLAM

Eu, _____
(nome completo)

(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

Portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pelo _____,

Residente e domiciliado (a) _____

E-mail: _____, Telefone: (_____) _____,

Venho apresentar manifestação escrita referente ao pedido de licenciamento contido no processo administrativo nº _____, conforme razões anexas:

São Pedro da Aldeia, __ de _____ de 20____



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (COMASSPA) REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022. No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada em primeira convocação às 09h30min, e segunda convocação, às 10h00min, no Prédio da Guarda Municipal para a Reunião Plenário Ordinário do COMASSPA. Presentes aos conselheiros Antônio Nepomuceno de Andrade (Secretaria de Urbanismo e Habitação); Roberta Magalhães Carvalho Pereira (Procuradoria Geral do Município); Ana Carolina Macedo Leitão (Secretária de Agricultura); Roberto dos Santos (Associação dos Remanescentes de Quilombo Botafogo Caveira); Dalva Rosa Mansur (Instituto de Pesquisas e Educação para o Desenvolvimento Sustentável); e Caio de Carvalho Silva (Meio Ambiente); sendo certificado o quórum para o início da reunião.

1) APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR. O Sr. Roberto dos Santos colocou em deliberação a aprovação da ATA de Janeiro de 2022.

Decisão: Aprovada por unanimidade.

2) ELEIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE. Foi-se manifestado o interesse pelo cargo de presidente do COMASSPA pelo Secretário de Meio Ambiente e Pesca, Sr. Mário Flávio Moreira e posto para votação ou manifestação dos conselheiros.

Decisão: Aprovado por unanimidade.

3) FUNDO DE MEIO AMBIENTE. Como demanda da reunião anterior foram apresentados os valores referente ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sendo eles:

- RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APP'S

TOTAL: R\$ 180.000,00

-APOIO A PESCA

TOTAL: R\$ 449.400,00

-AGENDA 2030 LOCAL

TOTAL: R\$ 2.100,00

-CONTROLE AMBIENTAL

TOTAL: R\$ 51.450,00

-APOIO AO REFLORESTAMENTO NO MUNICÍPIO

TOTAL: R\$ 21.000,00

**-PROTEÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ECOSISTEMAS
NATURAIS**

TOTAL: R\$ 73.500,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – FMMA

TOTAL: R\$ 31.500,00

TOTALIZANDO R\$ 808.950,00

4) **COMISSÕES.** O Sr. Mário Flávio sugeriu a criação de comissões para que o COMASSPA se torne mais participativa e efetiva na gestão ambiental do município. Com isso foram criadas as seguintes comissões:

-SANEAMENTO;

-PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;

-MONITORAMENTO PRAIAS; e

-UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

5)ASSUNTOS GERAIS. O sr. Elder Almeida, jornalista, manifestou interesse em a compor o quadro de conselheiros. Foi-se instruído enviar a documentação para apreciação à adesão do mesmo. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às 11h30.

São Pedro da Aldeia – RJ, 01 de FEVEREIRO de 2022.



CAIO DE CARVALHO SILVA

=1º Secretário COMASSPA=



ROBERTO DOS SANTOS

=VICE-PRESIDENTE COMASSPA=

PREVISPA**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos****PREVISPA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA****EXTRATO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA PAGAMENTO DE DEVOLUÇÕES DE VALORES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – SERVIDOR PÚBLICO ATIVO**

Processo: 527/2020

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Christian Mello da Silva e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2022

Processo 179/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Luiz Cláudio Medina e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data de Assinatura: 26 de maio de 2022

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 3.026, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o Laudo Médico Pericial que atesta deficiências irreversíveis, no âmbito deste Município.

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, manteve no uso das atribuições que me confere o **art. 225, 227, Parágrafo único, inciso I, (Leis – veto total rejeitado) e Art. 228 da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno**, e Eu **PROMULGO** a seguinte

LEI Nº 3.026/2022:

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terão validade por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata o caput deste artigo será válido para todos os serviços públicos e benefícios que exijam comprovação da deficiência para concessão.

Art. 2º Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, a emissão do laudo de que trata a presente Lei, devendo constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência.

Art. 3º As requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências de trata a presente Lei, terão validade por tempo indeterminado.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cont... **LEI Nº 3.026, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2022.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

Promovente: Vereadora MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 103/2022.

CONTRATADO: J NEVES PACHECO PNEUS ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e realização dos serviços para o veículo oficial FIAT SIENA - Placa KRQ 8B72, pertencente a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 7.624,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa J NEVES PACHECO PNEUS ME (CNPJ: 06.969.121.0001-22) apresentou o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento de peças e realização dos serviços, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 103/2022.

ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras e Contratos

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 115/2022.

CONTRATADO: J NEVES PACHECO PNEUS ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, pneus e realização dos serviços para o veículo oficial RENAULT FLUENCE – Placa KQX 7504, pertencente a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 12.384,00 (Doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa J NEVES PACHECO PNEUS ME (CNPJ: 06.969.121.0001-22) apresentou o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento de peças e realização dos serviços, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 115/2022.

ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras e Contratos

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA